

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP n.002 /GAB/SEMED/2025**

**Processo Administrativo:** 0600-00027724/2025-99

**Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pelo elaboração do ETP:**

**Nome:** Rosely Maria Dias Vieira- **Cadastro:** 10079086 - Cargo: Assessor Especial I

email: gab.semed@portovelho.ro.gov.br

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice- Diretor. Considerando a estimativa de inscrição de aproximadamente 500 candidatos, à contratação compreende: Elaboração de Edital em consonância com o Decreto Municipal de seleção de Gestores, realização das inscrições, homologação das inscrições, elaboração e aplicação de provas objetivas (escritas) para aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, resposta aos recursos referente ao resultado da prova. Divulgação final do resultado das provas, análise de títulos de aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado da análise de títulos , respostas a eventuais recursos referente a análise de títulos , Divulgação final da análise de títulos. Entrega do banco de classificados aptos.

### **Metodologia de cálculo para a estimativa dos inscritos:**

A metodologia de cálculo apresentada foi elaborada com base em uma análise dos dados disponíveis e na experiência prévia do processo seletivo realizado pela própria Secretaria no ano de 2024 por intermédio do Edital 01/2024.

Análise da experiência anterior: A primeira etapa do processo, que envolveu 16 unidades escolares, resultou em 31 inscritos ao todo, o que equivale a uma média de aproximadamente 2 candidatos por unidade escolar. Essa média serviu como referência inicial para estimar o interesse e a competitividade do processo a ser contratado.

**Cálculo de inscritos por categoria:** Para as unidades com vagas para ambos os cargos (Diretor e Vice Diretor), foi adotada a média de 2 candidatos por vaga, conforme observado na primeira etapa da seleção de 2024. Assim, para aproximadamente 120 unidades, o cálculo foi: Inscritos para Diretor: 120 unidades x 2 candidatos = 240 Inscritos para Vice Diretor: 120 unidades x 2 candidatos = 240 - Total para essas unidades: 480 inscritos. Para as unidades classificadas na tipologia D haverá vaga somente para Diretor e estimou-se também uma média de 2 candidatos por vaga, considerando o interesse geral na função e participação da última seleção de 2024. Desta forma para aproximadamente 19 unidades, o cálculo foi: Inscritos: 19 unidades x 2 candidatos = 38



**Cálculo total:** A soma dos inscritos estimados para ambos os grupos resulta em aproximadamente 518 candidatos (480 +38).

**Justificativa da metodologia:** Essa abordagem utiliza uma média baseada na experiência anterior, ajustada para o número de unidades e diferentes configurações de vagas. Ela fornece uma estimativa realista e fundamentada, que pode orientar o planejamento do processo seletivo de forma eficiente. Considerando ainda que em algumas unidades escolares da zona rural não houveram nenhum inscrito, a metodologia, combina dados históricos, projeções baseadas na quantidade de unidades e uma média de interesse por vaga, garantindo uma estimativa sólida para o número de inscritos esperados.

Diante disso, considerando que as propostas apresentam possibilidade de valores por excedentes, é viável a manutenção da estimativa de 500 inscritos.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei 14.113/2020, que regulamentou o novo Fundeb- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério estabeleceu diretrizes específicas para que os municípios possam acessar os recursos provenientes da complementação da União, é fundamental destacar o disposto no Artigo 14 desta lei:

"Art. 14. A complementação-VAAR - Valor Aluno Ano Resultado será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei."

E o seu parágrafo 1º reforça que:

"As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Além disso, a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, do Ministério da Educação, institui metodologias de aferição dessas condicionalidades, essenciais para a distribuição do VAAR às redes públicas de ensino a partir de 2023. Essa normativa reforça a necessidade de processos seletivos transparentes, baseados em critérios técnicos, para garantir a legitimidade e a eficiência na escolha dos gestores escolares.

A adoção de processos seletivos fundamentados em critérios objetivos não só possibilita o cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do VAAR, como também reforça o compromisso com a meritocracia, a equidade e a eficiência na gestão escolar. Essa prática promove uma cultura de valorização dos profissionais mais capacitados e comprometidos com a melhoria da qualidade da educação.

Outro ponto importante é que a gestão escolar de qualidade é um fator determinante para o sucesso do processo de aprendizagem. Pesquisas nacionais e internacionais indicam que escolas



bem sucedidas são lideradas por gestores que demonstram competências técnicas, habilidades de liderança, capacidade de mobilização de recursos e de motivar suas equipes. Gestores eficazes criam ambientes escolares mais organizados, estimulam a participação da comunidade, incentivam a formação continuada dos professores e adotam práticas pedagógicas inovadoras. Essas ações resultam em melhorias nos índices de aprendizagem, redução da evasão escolar e maior engajamento de estudantes e familiares.

Ademais, a implementação de processos seletivos baseados em critérios técnicos aumenta a transparência e a legitimidade na escolha dos gestores, fortalecendo a confiança da comunidade escolar e da sociedade nas instituições públicas de ensino. Essa prática também incentiva a formação contínua e o aprimoramento profissional dos candidatos, promovendo uma cultura de excelência na gestão educacional.

É importante destacar que a educação de qualidade é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e por legislações específicas. Para assegurar esse direito, é imprescindível que os gestores escolares sejam selecionados com base em critérios objetivos que avaliem suas competências técnicas, experiência, liderança e compromisso com a aprendizagem.

Diante do exposto, a contratação de uma Empresa especializada para conduzir as duas etapas do Processo de Seleção: prova e análise de títulos é de fundamental importância para garantir a transparência e a legitimidade de todo o procedimento. Ao final do Processo de Seleção, a Secretaria poderá contar com um banco de profissionais selecionados aptos a serem nomeados aos cargos de Diretor e Vice Diretor .

Essa medida não apenas assegura o cumprimento das condicionalidades necessárias para o acesso aos recursos, mas também reforça o compromisso de selecionar gestores altamente qualificados e dedicados à melhoria da qualidade da educação na rede municipal de Porto Velho. Assim, essa atitude contribui para uma escolha mais justa, ética e eficiente, promovendo o desenvolvimento educacional de forma responsável e transparente.

É importante destacar também o conteúdo do Ofício nº 1302/2025/CHEFIA/GAB/SEB/MEC e Doc. n. [5AB041D0-e](#), que reforça a obrigatoriedade de realizar a seleção dos gestores escolares com base em mérito e competência. As comprovações dessa seleção devem ser inseridas no sistema do Simec ainda neste exercício de 2025, sob pena do município não receber as complementações financeiras no exercício de 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II , artigo 18 da Lei 14.133/2021)**

**3.1** A contratação será direta, fundada no instituto da Dispensa de Licitação, conforme possibilita o artigo 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações (nº 14.133, de 2021). O regime de execução do contrato será a prestação de serviços com regime Global.

**3.2 Critérios de sustentabilidade:** Considerando a natureza do Objeto: Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e



Vice-Diretor, verifica-se que não há requisitos obrigatórios de sustentabilidade ambiental material aplicáveis à presente contratação, uma vez que não envolve aquisição de bens, execução de obras ou serviços com impacto ambiental direto. O único material a ser utilizado na execução da prestação de serviços, será papel para elaboração das provas e poderá ser reciclado ao final.

**3.3 Soluções mitigadoras:** em observância ao disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica sempre que possível, a Administração poderá incentivar, no âmbito da execução contratual, boas práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, tais como: priorização de meios eletrônicos para envio de documentos e relatórios, utilização de videoconferências em substituição a reuniões presenciais. Além disto a natureza dos trabalhos permite que a execução seja grande parte de forma eletrônica, somente para a prova escrita será utilizado papel que poderá ser reciclado ao final.

Dessa forma, reconhece-se a compatibilidade da contratação com os princípios da sustentabilidade, ainda que sua aplicação, neste caso, tenha caráter complementar e não vinculante.

#### **3.4 Subcontratação:**

Com base no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.113/2021, e no artigo 93 do Decreto Municipal nº 18.892/2022, há situações específicas em que a subcontratação pode ser dispensada, especialmente quando o valor do contrato é de pequena monta e a própria proponente possui a qualificação técnica necessária para executar integralmente os serviços.

Neste caso, trata-se de um processo cujo valor é compatível com uma contratação de pequena monta, o que, de acordo com a legislação, permite a dispensa da obrigatoriedade de subcontratação. Além disso, a proponente demonstrou possuir toda a qualificação técnica exigida para a execução de todos os serviços, eliminando a necessidade de subcontratar terceiros para garantir a qualidade e eficiência do trabalho.

Dessa forma, a dispensa da subcontratação nesta contratação é justificada por estar em conformidade com a legislação vigente, além de promover maior agilidade, economia e controle na execução do contrato, assegurando que os serviços sejam realizados de forma direta e eficiente pela própria proponente.

**3.3** Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- I. Sicaf;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



IV.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

V. CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

VI.Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

VII. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado onde está sediada a prestadora dos serviços.

**3.4** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

3.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório, conforme o caso).

3.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em



cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.8 Caso o Prestador de serviços se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.4.10 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

3.4.11 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.12 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima (s);

3.4.13 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

3.4.14 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

3.4.15 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

3.4.16 O(s) atestado (s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.4.17 Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), com os documentos correspondentes a seguir.

**3.5** A Instituição contratada deverá informar a equipe necessária para o desenvolvimento do Procedimento de seleção :

3.5.1- 01 Coordenador Geral: Profissional de nível superior de qualquer área. Será o responsável por resolver todos os problemas que surgirem no decorrer do Processo e será o intermediador da contratada com a Secretaria Municipal de Educação.



3.5.2- 01 Coordenador Administrativo: Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente, para comprovação da experiência na área de recursos humanos, administrativa ou contábil.

Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente para comprovação da experiência nas áreas solicitadas, planilhas e excel.

3.5.3 Equipe de elaboração das Provas que deve ser composta por no mínimo:

1-Doutor na área da Educação

1- Mestre na área da Educação

1- especialista em Gestão Escolar

3.5.4 A Contratada deverá apresentar cópia dos certificados dos profissionais acima citados.

3.5.5 Para aplicação de provas a Instituição contratada deverá disponibilizar no local da aplicação :

-01 Coordenador de aplicação de Provas- Especialista em Gestão Escolar

-Aplicadores em número suficientes para atender salas com no máximo 40 participantes.

3.5.6 Todos os aplicadores de provas deverão possuir nível superior.

3.5.7 Apresentar cópias dos certificados e ou diplomas do Coordenador e dos aplicadores.

3.5.8 A empresa deverá oferecer todos os insumos para a prova que deverá ser encadernada com a Logo do município de Porto Velho e deve ser entregue ao aplicador na hora da aplicação em envelopes lacrados.

3.5.9 O local da Prova será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não realizou contratações similares em anos anteriores e não foi localizado em outros órgãos contratações com o mesmo objeto, que pudessem servir como base para a elaboração de orçamentos ou comparações. Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado de forma direta, entrando em contato com empresas e instituições do ramo, que apresentaram as seguintes propostas:

Selecon: R\$ 90.000,00

CEBRASPE: R\$ 75.247,95

Instituto IBADE: R\$ 41.300,00

Esse procedimento visa garantir transparência e economicidade na contratação, além de possibilitar uma análise comparativa das propostas, assegurando que a escolha seja feita de forma fundamentada e alinhada aos princípios da administração pública. A estimativa das 3 empresas foi baseada na perspectiva de 500 inscritos e valor adicional por inscrito excedente.

Diante das propostas apresentadas, verifica-se que o Instituto IBADE atende o objeto da



contratação com a proposta de preços mais vantajosa para a Administração.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O levantamento de mercado, de acordo com art. 18 §1º, V da Lei n. 14.133/2021., “consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”

Contudo, considerando a morosidade de um processo licitatório , que em determinadas situações costumam ultrapassar 6 meses, poderia comprometer a inserção da documentação estipulada no Ofício n. 1302 oriundo do MEC e doc n. 5AB041D0-e e impedir o município de Porto Velho de acessar os recursos do VAAR no exercício de 2026.

### 5.2 Solução: Contratação por Dispensa de Licitação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso II, a administração pública pode dispensar a licitação para contratações e compras cujo valor seja inferior a R\$62.760,00. Essa previsão legal visa garantir maior agilidade e eficiência nos processos de contratação, especialmente em situações onde a realização de licitação possa atrasar a aquisição de bens ou serviços essenciais. No caso da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, a proposta do Instituto IBADE apresenta um valor de R\$ 41.300,00, que está dentro do limite estabelecido pelo referido artigo. Assim, a contratação por dispensa de licitação é juridicamente amparada, garantindo que o procedimento seja realizado de forma legal e segura. Além do respaldo legal, essa modalidade de contratação oferece uma maior agilidade, o que é fundamental para atender às necessidades da Secretaria, que precisa concluir todo o processo de contratação e realizar a posterior seleção dos gestores até o dia 30/11/2025, impreterivelmente. Essa urgência justifica a dispensa, pois permite que a administração atenda ao seu cronograma de forma eficiente, sem prejuízo à legalidade e à transparência do procedimento. Portanto, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a alternativa mais adequada para garantir a celeridade e a efetividade na contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de forma legal, segura e eficiente.

5.3 Conforme Recomendação Nº 003/2025 do Ministério Público Federal que reforça a observância aos princípios constitucionais que regem as contratações públicas, com ênfase na obrigatoriedade de juntada de cotações prévias de preços como forma de garantir a transparência, a ampla concorrência e a economicidade nas aquisições públicas, para tanto seguem nos edoc's 17C065DA-e; 8869949B-e;6E603C33-e as cotações.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1.Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não realizou contratações similares em anos anteriores, apenas seletivo pela própria Secretaria para número mínimo de unidades escolares e que neste exercício a Secretaria realizará a seleção em 100% das unidades escolares que totaliza



139 unidade, a metodologia de cálculo apresentada foi elaborada com base na experiência prévia do processo seletivo realizado pela própria Secretaria no ano de 2024 por intermédio do Edital 01/2024. Publicado no Diário Oficial do dia 17/05/2024.

**Análise da experiência anterior:** A primeira etapa do processo, que envolveu 16 unidades escolares, resultou em 31 inscritos ao todo, o que equivale a uma média de aproximadamente 2 candidatos por unidade escolar. Essa média serviu como referência inicial para estimar o interesse e a competitividade do processo a ser contratado.

**Projeção para o total de unidades:** Considerando que das 139 unidades escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, cerca de 120 unidades terão vagas tanto para Diretor quanto para Vice Diretor, enquanto as demais terão vaga apenas para Diretor. Essa distribuição foi baseada na experiência anterior e na quantidade de unidades que provavelmente terão necessidade de substituição ou preenchimento de cargos.

**Cálculo de inscritos por categoria:** Para as unidades com vagas para ambos os cargos (Diretor e Vice Diretor), foi adotada a média de 2 candidatos por vaga, conforme observado na primeira etapa da seleção de 2014. Assim, para aproximadamente 120 unidades, o cálculo foi: Inscritos para Diretor: 120 unidades x 2 candidatos = 240 Inscritos para Vice Diretor: 120 unidades x 2 candidatos = 240 - Total para essas unidades: 480 inscritos. Para as unidades classificadas na tipologia D, haverá vaga somente para Diretor e estimou-se também uma média de 2 candidatos por vaga, considerando o interesse geral na função e participação da última seleção de 2024. Desta forma para aproximadamente 19 unidades, o cálculo foi: Inscritos: 19 unidades x 2 candidatos = 38 Cálculo total: A soma dos inscritos estimados para ambos os grupos resulta em aproximadamente 518 candidatos (480 + 38).

**Justificativa da metodologia:** Essa abordagem utiliza uma média baseada na experiência anterior, ajustada para o número de unidades e diferentes configurações de vagas. Ela fornece uma estimativa realista e fundamentada, que pode orientar o planejamento do processo seletivo de forma eficiente. Essa metodologia, portanto, combina dados históricos, projeções baseadas na quantidade de unidades e uma média de interesse por vaga, garantindo uma estimativa sólida para o número de inscritos esperados.

Diante disso, considerando que as propostas apresentam possibilidade de valores por excedentes, é viável a manutenção da estimativa de 500 inscritos.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	catser	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor total



01	10014	<p>Contratação de Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice-Diretor, considerando a estimativa de inscrição de aproximadamente 500 candidatos, à contratação compreende: Elaboração de Edital em consonância com o Decreto Municipal de seleção de Gestores, realização das inscrições, homologação das inscrições, elaboração e aplicação de provas objetivas (escritas) para aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, resposta aos recursos referente ao resultado da prova. Divulgação final do resultado das provas, análise de títulos de aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado da análise de títulos , respostas a eventuais recursos referente a análise de títulos , Divulgação final da análise de títulos. Entrega do banco de classificados aptos.</p>	Serv.	R\$ 41.300,00	R\$ 41.300,00
Valor Total da Contratação				R\$ 41.300,00	

Considerando que não há contratações similares pela Secretaria Municipal de Educação em exercícios anteriores, a memória de cálculo foi considerada das propostas de 3 Empresas:  
 Instituto Selecon : Anexo I e Doc. n. 17C065DA-e Valor da proposta R\$ 90.000,00



Cebraspe: Anexo VIII e Doc n. 8869949B-e Valor da proposta R\$ 75.247,95  
 Instituto IBADE : e Doc n. 6E603C33-e Valor da proposta R\$ 41.300,00

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

Considerando que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços para a realização da seleção de gestores escolares, é importante destacar que esse tipo de serviço possui características específicas que dificultam ou tornam inviável o parcelamento em lotes menores.

De acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento de uma contratação deve ser avaliado com base na natureza do objeto, na economicidade e na eficiência do procedimento.

No caso em questão, a contratação deve ocorrer em um único lote, pois envolve serviços integrados, com fornecimento de insumos e uma execução que demanda uma coordenação única para garantir a uniformidade, a qualidade e a eficiência do processo.

O parcelamento, neste caso, poderia comprometer a integridade e a continuidade do serviço, além de dificultar o controle e a fiscalização por parte da administração pública. Além disso, a característica da prestação de serviços, que envolve planejamento, logística e recursos específicos, torna inviável a divisão em partes menores sem prejuízo à qualidade e à efetividade do resultado final.

Portanto, a contratação em um único lote é a alternativa mais adequada, garantindo a integridade do objeto, a economicidade e a eficiência do procedimento, além de estar em conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021 .

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas à este procedimento

#### **10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

10.1 O objeto da contratação está previsto na LOA para o exercício de 2025.

10.2 Projeto Atividade: 09.01.12.361.313.0273- MANUTENÇÃO DA SEDE E UNIDADES EDUCACIONAIS

10.3 Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1540.0030.0000



10.4 O planejamento da pretensa contratação está registrado dentro do Plano de Contratação Anual - PCA 2025 da SEMED

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao concretizar esta contratação, a Secretaria Municipal de Educação busca alcançar resultados que garantam a seleção de gestores escolares qualificados, capazes de exercer suas funções com mérito e desempenho.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da gestão escolar, promovendo uma administração mais eficiente, transparente e alinhada às necessidades da comunidade escolar.

O resultado esperado além de cumprimento da condicionalidade I do Artigo 14 da Lei 4.113/2020 é a nomeação de gestores que tenham competência reconhecida, capazes de promover melhorias na gestão escolar, o que, por sua vez, impactará positivamente na qualidade do ensino, no ambiente escolar e na satisfação de toda a comunidade.

Assim, a contratação não só atende às exigências legais, mas também reforça o compromisso da dessa Gestão com a meritocracia e a excelência na gestão educacional.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a formalização do contrato, é fundamental que a Secretaria Municipal de Educação providencie o fornecimento de todas as informações necessárias à contratada para o desempenho eficiente e eficaz dos serviços.

Dentre as informações essenciais, destacam-se: - Cópia do Decreto de Seleção de Gestores, que oficializa o procedimento e os critérios adotados; nome e endereço das unidades escolares envolvidas, para que a contratada possa planejar e executar suas atividades de forma adequada; nome e endereço do local da prova, garantindo a organização e a logística necessárias para a realização do processo seletivo;

Outras informações pertinentes, como cronogramas, critérios de avaliação, contatos e quaisquer dados que possam facilitar a execução dos serviços. Ao fornecer esses dados de forma completa e precisa, a Secretaria assegura que a contratada possa desempenhar suas funções com maior eficiência, minimizando riscos de erros ou atrasos, além de fortalecer a transparência e a legalidade do processo. Essa etapa é crucial para o alinhamento das ações, o cumprimento dos prazos e a obtenção de resultados satisfatórios, contribuindo para a credibilidade e a efetividade da contratação.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do Objeto: Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice-Diretor, verifica-se que não há requisitos obrigatórios de sustentabilidade ambiental material aplicáveis à presente contratação, uma vez que não envolve aquisição de bens, execução de obras ou serviços com impacto ambiental direto. O



único material a ser utilizado na execução da prestação de serviços, será papel para elaboração das provas e poderá ser reciclado ao final .

**3.2.1 Soluções mitigadoras:** em observância ao disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica sempre que possível, a Administração poderá incentivar, no âmbito da execução contratual, boas práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, tais como: priorização de meios eletrônicos para envio de documentos e relatórios, utilização de videoconferências em substituição a reuniões presenciais. Além disto a natureza dos trabalhos permite que a execução seja grande parte de forma eletrônica, somente para a prova escrita será utilizado papel que poderá ser reciclado ao final.

**3.2.2** Dessa forma, reconhece-se a compatibilidade da contratação com os princípios da sustentabilidade, ainda que sua aplicação, neste caso, tenha caráter complementar e não vinculante.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2025.

Elaborado por :

Rosely Maria Dias Vieira  
Cargo: Assessora Especial I  
Matrícula: 10079086

Revisado:

Marcos Aurélio Furukawa  
Diretor Executivo II  
Semed

Aprovado por:  
Leonardo Pereira Leocádio  
Secretário Municipal de Educação





Assinado por **Marcos Aurélio Furukawa** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 28/08/2025, 16:15:02



Assinado por **Leonardo Pereira Leocadio** - Secretário Municipal de Educação - Em: 28/08/2025, 15:32:47



Assinado por **Rosely Maria Dias Vieira** - Secretária Executiva Do Prefeito - Em: 28/08/2025, 14:38:43

## MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO Nº 002 /GAB/SEMED//2025

**Processo Administrativo n.** 0600-00027724/2025-99

<b>Assunto:</b> Contratação de Empresa /Instituição Especializada em realização de concursos e seletivos, para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice- Diretor .	<b>Data</b> 25/08/2025
--	---------------------------

### 1. Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor

<b>ETAPA: 01</b>	
COTAÇÃO /Publicação/Divulgação, Adjudicação/Homologação	<b>Risco: 01</b>
Valores ofertados acima do estimado.	
<b>Causa</b>	Aumento do preço.
<b>Consequência</b>	Danos a administração pública e a terceiros.
<b>Probabilidade</b>	baixo
<b>Impacto</b>	baixo
<b>Resultado da Análise</b>	baixo
<b>Ação Preventiva</b>	
Divulgação mais ampla da licitação de forma clara e objetiva. Sem margem para subjetividade	<b>Responsável</b> SML
<b>Ação de Contingência</b>	
Realizar negociações adicionais com os fornecedores para buscar reduções nos preços ofertados, caso os valores na licitação excedam o valor estimado.	<b>Responsável</b> SML



## 2. Gestão Contratual

<b>ETAPA:02</b>	
Equipe de Fiscalização; Execução;	<b>Risco : 01</b>
Atrasos nas entregas pelo fornecedor registrado.	
<b>Causa</b>	Descumprimento do prazo de entrega previsto no edital pela contratada.
<b>Consequência</b>	Impacto ao atendimento das necessidades dos produtos licitados e danos à administração pública e a terceiros.
<b>Probabilidade</b>	baixo
<b>Impacto</b>	baixo
<b>Resultado da Análise</b>	baixo
<b>Ação Preventiva</b>	
Verificação da capacidade logística e histórico de entrega do fornecedor antes da contratação.	
<b>Ação de Contingência</b>	
Aplicação das sanções ao fornecedor - cancelamento do empenho passando para o segundo classificado no PE.	

### 2.1

<b>ETAPA:02</b>	
Equipe de Fiscalização; Execução;	<b>Risco : 02</b>
Acompanhamento da execução dos serviços pactuados	
<b>Causa</b>	Não atender todos os itens da contratação
<b>Consequência</b>	Impacto por não atender na íntegra os serviços contratados e danos à administração pública e a terceiros.
<b>Probabilidade</b>	baixo
<b>Impacto</b>	baixo



Resultado da Análise	baixo	
Ação Preventiva	Responsável	
Verificação da capacidade logística e histórico de prestação de serviços dos fornecedores, dando ênfase a prestador de serviço com baixo nível de inexecução do objeto .	GAB/DPE/SEMED	
Ação de Contingência	Responsável	
Aplicação de sanções ao fornecedor (cancelamento do empenho e/ou outros) caso não apresente justificativa fundamentada. Dar prazo de até 15 dias para sanar a contingência.	DA/SEMED	

## 2.2

ETAPA:02		
Equipe de Fiscalização; Execução;	Risco : 04	
Entrega de itens em desconforme das especificações do contrato/edital/legislação.	Causa	Contratada agir de má fé, com a finalidade de não prestar os serviços na totalidade
	Consequência	Impacto ao atendimento das necessidades dos serviços licitados e danos à administração pública e a terceiros em decorrente da má fé ou inobservância das regras disponíveis pelo setor público.
	Probabilidade	baixo
	Impacto	baixo
Resultado da Análise	baixo	
Ação Preventiva		Responsável
Disponibilizar comissão de recebimento dos serviços composta por servidores lotados na / DPE/DIIE da SEMED para acompanhamento.	GAB/SEMED DPE/SEMED DIIE/SEMED	
Ação de Contingência		Responsável

**Aplicações de sanções ao fornecedor (cancelamento do empenho e/ou outros) caso não apresente justificativa fundamentada.**  
**Dar prazo de até 15 dias para sanar contingência.**

**DA/SEMED**

**Elaboração:**

Rosely Maria Dias Vieira  
Matrícula :10079086  
Assessor Especial I

**Aprovação da Autoridade Competente**

Marcos Aurélio Furukawa

Diretor Executivo II

Leonardo Pereira Leocádio

Secretário Municipal de Educação



Assinado por **Marcos Aurélio Furukawa** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 28/08/2025, 16:15:02



Assinado por **Leonardo Pereira Leocadio** - Secretário Municipal de Educação - Em: 28/08/2025, 15:33:34



Assinado por **Rosely Maria Dias Vieira** - Secretária Executiva Do Prefeito - Em: 28/08/2025, 15:33:06

**TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº001/GAB/SEMED/2025**

<b>Nome do requisitante:</b> Rosely Maria Dias Vieira -Assessora Especial I	<b>Cadastro:</b> 10079086
<b>Setor/Departamento:</b> Gabinete da semed	<b>Data do Pedido:</b> 28/05/2025

**1.DESCRIÇÃO DO OBJETO**
**1.1.Definição do objeto:**

Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice- Diretor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	catser	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10014	Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice- Diretor. Considerando a estimativa de inscrição de aproximadamente 500 candidatos, à contratação compreende:	SERVIÇO	01	41.300,00	41.300,00

	<p>Elaboração de Edital em consonância com o Decreto Municipal de seleção de Gestores, realização das inscrições, homologação das inscrições, elaboração e aplicação de provas objetivas (escritas) para aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, resposta aos recursos referente ao resultado da prova. Divulgação final do resultado das provas, análise de títulos de aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado da análise de títulos , respostas a eventuais recursos referente a análise de títulos , Divulgação final da análise de títulos. Entrega do banco de classificados aptos.</p>				
--	--	--	--	--	--

### **Metodologia de cálculo para a estimativa dos inscritos:**

A metodologia de cálculo apresentada foi elaborada com base em uma análise dos dados disponíveis e na experiência prévia do processo seletivo realizado pela própria Secretaria no ano de 2024 por intermédio do Edital 01/2024.

Análise da experiência anterior: A primeira etapa do processo, que envolveu 16 unidades escolares, resultou em 31 inscritos ao todo, o que equivale a uma média de aproximadamente 2 candidatos por unidade escolar. Essa média serviu como referência inicial para estimar o interesse e a competitividade do processo a ser contratado.

**Cálculo de inscritos por categoria:** Para as unidades com vagas para ambos os cargos (Diretor e Vice Diretor), foi adotada a média de 2 candidatos por vaga, conforme observado na primeira etapa da seleção de 2024. Assim, para aproximadamente 120 unidades, o cálculo foi: Inscritos para Diretor: 120 unidades x 2 candidatos = 240 Inscritos para Vice Diretor: 120 unidades x 2 candidatos = 240 - Total para essas unidades: 480 inscritos. Para as unidades classificadas na tipologia D haverá vaga somente para Diretor e estimou-se também uma média de 2 candidatos por vaga, considerando o interesse geral na função e participação da última seleção de 2024. Desta forma para aproximadamente 19 unidades, o cálculo foi: Inscritos: 19 unidades x 2 candidatos = 38

**Cálculo total:** A soma dos inscritos estimados para ambos os grupos resulta em aproximadamente 518 candidatos (480 +38).

**Justificativa da metodologia:** Essa abordagem utiliza uma média baseada na experiência anterior, ajustada para o número de unidades e diferentes configurações de vagas. Ela fornece uma estimativa realista e fundamentada, que pode orientar o planejamento do processo seletivo de forma eficiente. Considerando ainda que em algumas unidades escolares da zona rural não houveram nenhum inscrito, a metodologia, combina dados históricos, projeções baseadas na quantidade de unidades e uma média de interesse por vaga, garantindo uma estimativa sólida para o número de inscritos esperados.

Diante disso, considerando que as propostas apresentam possibilidade de valores por excedentes, é viável a manutenção da estimativa de 500 inscritos.

1.2. Da natureza do fornecimento: A prestação de serviços consiste na realização do processo seletivo para gestores escolares e será realizada de uma única vez.

1.3 Do Prazo estimado para execução dos serviços: Agosto de 2025 a novembro de 2025.

1.4 Forma de contratação: em virtude da urgência na contratação dos serviços, além do valor proposto se enquadrar no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, sugere-se a Dispensa de Licitação.

## 2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei 14.113/2020, que regulamentou o novo Fundeb- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério estabeleceu diretrizes específicas para que os municípios possam acessar os recursos provenientes da complementação da União, é fundamental destacar o disposto no Artigo 14 desta lei:

"Art. 14. A complementação-VAAR - Valor Aluno Ano Resultado será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei."

E o seu parágrafo 1º reforça que:

"As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Além disso, a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, do Ministério da Educação, institui metodologias de aferição dessas condicionalidades, essenciais para a distribuição do VAAR às redes públicas de ensino a partir de 2023. Essa normativa reforça a necessidade de processos seletivos transparentes, baseados em critérios técnicos, para garantir a legitimidade e a eficiência na escolha dos gestores escolares.

A adoção de processos seletivos fundamentados em critérios objetivos não só possibilita o cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do VAAR, como também reforça o compromisso com a meritocracia, a equidade e a eficiência na gestão escolar. Essa prática promove uma cultura de valorização dos profissionais mais capacitados e comprometidos com a melhoria da qualidade da educação.

Outro ponto importante é que a gestão escolar de qualidade é um fator determinante para o sucesso do processo de aprendizagem. Pesquisas nacionais e internacionais indicam que escolas bem sucedidas são lideradas por gestores que demonstram competências técnicas, habilidades de liderança, capacidade de mobilização de recursos e de motivar suas equipes. Gestores eficazes criam ambientes escolares mais organizados, estimulam a participação da comunidade, incentivam a formação continuada dos professores e adotam práticas pedagógicas inovadoras. Essas ações resultam em melhorias nos índices de aprendizagem, redução da evasão escolar e maior engajamento de estudantes e familiares.

Ademais, a implementação de processos seletivos baseados em critérios técnicos aumenta a transparência e a legitimidade na escolha dos gestores, fortalecendo a confiança da comunidade escolar e da sociedade nas instituições públicas de ensino. Essa prática também incentiva a formação contínua e o aprimoramento profissional dos candidatos, promovendo uma cultura de excelência na gestão educacional.

É importante destacar que a educação de qualidade é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e por legislações específicas. Para assegurar esse direito, é imprescindível que os gestores escolares sejam selecionados com base em critérios objetivos que avaliem suas competências técnicas, experiência, liderança e compromisso com a aprendizagem.

Diante do exposto, a contratação de uma Empresa especializada para conduzir as duas etapas do Processo de Seleção: prova e análise de títulos é de fundamental importância para garantir a transparência e a legitimidade de todo o procedimento. Ao final do Processo de Seleção, a Secretaria poderá contar com um banco de profissionais selecionados aptos a serem nomeados aos cargos de Diretor e Vice Diretor .

Essa medida não apenas assegura o cumprimento das condicionalidades necessárias para o acesso aos recursos, mas também reforça o compromisso de selecionar gestores altamente qualificados e dedicados à melhoria da qualidade da educação na rede municipal de Porto Velho. Assim, essa atitude contribui para uma escolha mais justa, ética e eficiente, promovendo o desenvolvimento educacional de forma responsável e transparente.

É importante destacar também o conteúdo do Ofício nº 1302/2025/CHEFIA/GAB/SEB/MEC e Doc. n. **5AB041D0-e**, que reforça a obrigatoriedade de realizar a seleção dos gestores escolares com base em mérito e competência. As comprovações dessa seleção devem ser inseridas no sistema do Simec ainda neste exercício de 2025, sob pena do município não receber as complementações financeiras no exercício de 2026.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1** O levantamento de mercado, de acordo com art. 18 §1º, V da Lei n. 14.133/2021., “consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”

Contudo, considerando a morosidade de um processo licitatório , que em determinadas situações costumam ultrapassar 6 meses, poderia comprometer a inserção da documentação estipulada no Ofício n. 1302 oriundo do MEC e doc n. 5AB041D0-e e impedir o município de Porto Velho de acessar os recursos do VAAR no exercício de 2026.

### **5.2 Solução: Contratação por Dispensa de Licitação:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso II, a administração pública pode dispensar a licitação para contratações e compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.760,00. Essa previsão legal visa garantir maior agilidade e eficiência nos processos de contratação, especialmente em situações onde a realização de licitação possa atrasar a aquisição de bens ou serviços essenciais.

No caso da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, a proposta do Instituto IBADE apresenta um valor de R\$41.300,00, que está dentro do limite estabelecido pelo referido artigo. Assim, a contratação por dispensa de licitação é juridicamente amparada, garantindo que o procedimento seja realizado de forma legal e segura. Além do respaldo legal, essa modalidade de contratação oferece uma maior agilidade, o que é fundamental para atender às necessidades da Secretaria, que precisa concluir todo o processo de contratação e realizar a posterior seleção dos gestores até o dia 30/11/2025, impreterivelmente.

Essa urgência justifica a dispensa, pois permite que a administração atenda ao seu cronograma de forma eficiente, sem prejuízo à legalidade e à transparência do procedimento. Portanto, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a alternativa mais adequada para garantir a celeridade e a efetividade na contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de forma legal, segura e eficiente.

**5.3** Conforme Recomendação Nº 003/2025 do Ministério Público Federal que reforça a observância aos princípios constitucionais que regem as contratações públicas, com ênfase na obrigatoriedade de juntada de cotações prévias de preços como forma de garantir a transparência, a ampla concorrência e a economicidade nas aquisições públicas, para tanto seguem nos edoc's 17C065DA-e; 8869949B-e;6E603C33-e as cotações.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO :**

#### **4.1 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II , artigo 18 da Lei 14.133/2021)**

A contratação será direta, fundamentada no instituto da Dispensa de Licitação, conforme possibilita o artigo 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações (nº 14.133, de 2021). O regime de execução do contrato será a prestação de serviços com regime global.

**4.1 Critérios de sustentabilidade:** Considerando a natureza do Objeto: Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice- Diretor, verifica-se que não há requisitos obrigatórios de sustentabilidade ambiental material aplicáveis à presente contratação, uma vez que não envolve aquisição de bens, execução de obras ou serviços com impacto ambiental direto. O único material a ser utilizado na execução da prestação de serviços, será papel para elaboração das provas e poderá ser reciclado ao final .

**4.2 Soluções mitigadoras:** em observância ao disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica sempre que possível, a Administração poderá incentivar, no âmbito da execução contratual, boas práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, tais como: priorização de meios eletrônicos para envio de documentos e relatórios, utilização de videoconferências em substituição a reuniões presenciais. Além disto a natureza dos trabalhos permite que a execução seja grande parte de forma eletrônica, somente para a prova escrita será utilizado papel que poderá ser reciclado ao final.

Dessa forma, reconhece-se a compatibilidade da contratação com os princípios da sustentabilidade, ainda que sua aplicação, neste caso, tenha caráter complementar e não vinculante.

#### **4.3 Subcontratação:**

Com base no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.113/2021, e no artigo 93 do Decreto Municipal nº 18.892/2022, há situações específicas em que a subcontratação pode ser dispensada, especialmente quando o valor do contrato é de pequena monta e a própria proponente possui a qualificação técnica necessária para executar integralmente os serviços.

Neste caso, trata-se de um processo cujo valor é compatível com uma contratação de pequena monta, o que, de acordo com a legislação, permite a dispensa da obrigatoriedade de subcontratação. Além disso, a proponente demonstrou possuir toda a qualificação técnica exigida para a execução de todos os serviços, eliminando a necessidade de subcontratar terceiros para garantir a qualidade e eficiência do trabalho.

Dessa forma, a dispensa da subcontratação nesta contratação é justificada por estar em conformidade com a legislação vigente, além de promover maior agilidade, economia e controle na execução do contrato, assegurando que os serviços sejam realizados de forma direta e eficiente pela própria proponente.

#### **4.4** Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual

descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- I. Sicaf;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- V. CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- VI. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- VII. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado onde está sediada a prestadora dos serviços.

**4.5** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**4.5.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório, conforme o caso).

**4.5.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**4.5.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.5.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.5.8 Caso o Prestador de serviços se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.5.10 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

4.5.11 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5.12 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima (s):

4.5.13 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

4.5.14 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.5.15 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

4.5.16 O(s) atestado (s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua

atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.5.17 Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), com os documentos correspondentes a seguir.

**4.6** A Instituição contratada deverá informar a equipe necessária para o desenvolvimento do Procedimento de seleção :

4.6.1- 01 Coordenador Geral: Profissional de nível superior de qualquer área. Será o responsável por resolver todos os problemas que surgirem no decorrer do Processo e será o intermediador da contratada com a Secretaria Municipal de Educação.

4.6.2- 01 Coordenador Administrativo: Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente, para comprovação da experiência na área de recursos humanos, administrativa ou contábil.

Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente para comprovação da experiência nas áreas solicitadas, planilhas e excel.

4.6.3 A empresa deverá oferecer todos os insumos para a prova que deverá ser encadernada com a Logo do município de Porto Velho e deve ser entregue ao aplicador na hora da aplicação em envelopes lacrados.

4.6.4 O local da Prova será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** A Instituição contratada deverá informar a equipe necessária para o desenvolvimento do Procedimento de seleção:

5.2- 01 Coordenador Geral: Profissional de nível superior de qualquer área. Será o responsável por resolver todos os problemas que surgirem no decorrer do Processo e será o intermediador da contratada com a Secretaria Municipal de Educação.

5.3- 01 Coordenador Administrativo: Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente, para comprovação da experiência na área de recursos humanos, administrativa ou contábil.

Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente para comprovação da

experiência nas áreas solicitadas, planilhas e excel.

**5.4** Equipe de elaboração das Provas que deve ser composta por no mínimo:

- 1-Doutor na área da Educação
- 1- Mestre na área da Educação
- 1- Especialista em Gestão Escolar

**5.5** A Contratada deverá apresentar cópia dos certificados dos profissionais acima citados.

**5.6** Para aplicação de provas a Instituição contratada deverá disponibilizar no local da aplicação :

- 5.6.1-01 Coordenador de aplicação de Provas- Especialista em Gestão Escolar
- 5.6.2-Aplicadores em número suficientes para atender salas com no máximo 40 participantes.

**5.7** Todos os aplicadores de provas deverão possuir nível superior.

**5.8** Apresentar cópias dos certificados e ou diplomas do Coordenador e dos aplicadores.

**5.9** A empresa deverá oferecer todos os insumos para a prova que deverá ser encadernada com a Logo do município de Porto Velho e deve ser entregue ao aplicador na hora da aplicação em envelopes lacrados.

**5.10** O local da Prova será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

## 6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

**6.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Instituição contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.A** A contratante poderá convocar representante da Prestadora dos serviços para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

**6.4** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**6.5** As atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

## 7. Do fiscal do Contrato:

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.2 A Instituição contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.3 A fiscalização ocorrerá conforme pontuado abaixo:

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela PREFEITURA DE PORTO VELHO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022,art. 22, V).

7.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246,de 2022, art. 22, VII).

## 8. Do Gestor do Contrato:

8.1 O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 A contratante, efetuará o pagamento em 3 parcelas: 50% após a homologação das inscrições, 30% após a entrega do resultado da prova escrita e 20 % ao final com a entrega do banco de classificados aptos. Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo;
- 7.2 A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;
- 7.3 A Instituição contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;
- 7.4 Por ocasião do pagamento a SEMED verificará se a Instituição contratada mantém todas as condições jurídicas que comprovem quitação junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);
- 7.5 Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Instituição contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, onde:  
 EM: Encargos moratórios;  
 N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP:  
 Valor da parcela em atraso;  
 I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:  
 $I = i / 365 \quad I = 6 / 100 \quad 365 \quad I = 0,00016438$  A contratação em caso custará R\$41.300,00.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A contratação em questão é, de fato, considerada um serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Essa conclusão encontra respaldo no amparo legal vigente, o qual reconhece a natureza padronizável e objetiva dos serviços em questão. As especificações usuais de mercado proporcionam critérios claros para avaliação do desempenho, garantindo transparência e conformidade com a legislação aplicável.
- 8.2 A contratação será realizada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro ao que preceitua o inciso XV, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 8.3. Fica estabelecido para habilitação, atestado de capacidade técnica, como assegurado no art. 62 da Lei Federal nº14133, que por sua vez, demonstrará a notória experiência e excelências dos serviços contratados.
- 8.4 A seleção se deu diante critério técnico, sendo o objeto deste termo um serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, tendo notória especialização, o que caracteriza a forma de contratação por dispensa de licitação.
- 8.5 Observa-se as justificativas quanto aos preços conforme levantamento de mercado disposto ao Estudo Técnico, sendo realizado por meio de cotação de preços junto às empresas do ramo.

8.6 Para atendimento do V, art. 72 da Lei 14.133/2021, fora apresentado documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica.

#### **8.6.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.6.2 Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato; Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.6.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.6.4 No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual ou o Contrato Social Consolidado; Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);
- 8.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.7.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 8.7.6 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou “certidão positiva com efeito de negativo” fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **8.8 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.8.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);
- 8.8.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.8.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 8.8.6 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa

ou “certidão positiva com efeito de negativo” fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.9.1 Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de SERVIÇOS pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto deste termo.

8.9.2 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor da contratação está estimado em R\$41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), podendo ser ajustado caso ultrapasse o número de 500 (quinhentos) inscritos.

9.2 Conforme proposta do proponente e doc n. **6E603C33-e** será ajustado o valor de R\$44,00 (quarenta e quatro reais )por inscrito excedente.

### **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **10.1 OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO /EMPRESA CONTRATADA:**

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta

10.2 Executar fielmente o objeto do termo de referência, de acordo com as cláusulas avençadas;

10.3 Responder por danos causados, subjetivamente, a terceiros provenientes da execução do objeto e arcar com os pedidos indenizatórios correlatos a eles;

10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

10.5 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

10.6 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes,necessárias à execução do objeto;

10.7 Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;

10.8 Não utilizar esta pretendida contratação como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou desconto de duplicatas;

10.9 Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;

10.10 Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do seu fiscal, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

- 10.11 Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais das equipe técnica , coordenadores, aplicadores de provas e colaboradores de apoio da Instituição.
- 10.12 Responsabilizar-se pelas despesas das equipes técnica líderes, coordenadores e colaboradores de apoio da Instituição como alimentação, transporte, hospedagem , bolsa, etc.;
- 10.13 Emissão da Nota fiscal após a conclusão dos serviços e envio ao responsável pela contratação,juntamente com as certidões atualizadas.
- 10.14 Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as etapas do processo de seleção antes da publicidade.
- 10.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## 11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando o convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 11.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 11.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 11.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 11.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.16 Multa de até 30 % sobre o valor estimado) por item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1 a 11.15 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.9 a 11.15 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.17 Declaração idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11..8 a 11..12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
  - 11.18 Na aplicação das sanções serão consideradas:
  - 11.19 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.20 As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.21 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.22. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.18.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.24 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, não tira a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.25 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 18.892/2023 .

## 12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecimento decorrente deste Termo considerando o disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Termo de contrato, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes da Lei e normas. “Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço” A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á pelas normas das Lei Federal 14.133/2021”.

12.1.1 O prazo de vigência do contrato é de até 6(seis) meses, a partir da publicação do presente instrumento, podendo este ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei no 14.133/2021.

12.1.2 O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal no 14.133/2021 para a prorrogação de contratos de serviços contínuos, mediante justificativa e observância do interesse público.

12.1.3 O contrato conterá cláusula de reajustamento de preços, a ser aplicado anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado para a contratação, mediante a aplicação de índice geral de preços ou setorial, a ser definido no instrumento contratual, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria :

19.1. Projeto Atividade: 09.01.12.361.313.0273- MANUTENÇÃO DA SEDE E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1540.0030.0000



Porto Velho, 28 de Agosto de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Rosely Maria Dias Vieira  
Assessora Especial nível I  
Matrícula: 10079086

Responsável pela Revisão :  
Marcos Aurélio Furukawa  
Diretor Executivo II

#### **AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

**Porto Velho, 28 de agosto de 2025.**

**Leonardo Pereira Leocádio**  
**Secretário Municipal de Educação**

#### **ANEXO I**

#### **RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM ENDEREÇO E TIPOLOGIA**

<b>ZONA URBANA</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Unidades Escolares</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tipologia</b>

01	EMEF Antônio Ferreira da Silva	Rua Duque de Caxias, nº 2454, Bairro: São Cristóvão CEP:76804-018 emefantonioferreira@gmail.com	A
02	EMEI Cosme e Damião	Rua Uruguai, nº 1834, Bairro Embratel	B
03	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz	Rua Antônio Fonseca, nº3047, Bairro Costa e Silva	A
04	EMEI Meu Pequeno Jones	R. Júlio de Castilho, nº1100, Bairro Olaria, CEP: 76801-238	A
05	EMEF Nações Unidas	Rua: Dinamarca, nº 2294, Conjunto Ipase Novo, Bairro: Pedrinhas	C
06	EMEI Marise Castiel	Endereço: Rua: Pio XII, s/n, Bairro: Pedrinha	A
07	EMEIEF Pequeno Polegar	Rua: 13 de Maio c/ Rua 24 de Maio, nº 2170, Bairro: Mocambo	C
08	EMEF Professor Antônio Augusto Rebelo das Chagas	Endereço: Avenida Almirante Tamandaré c/Jardel Filho, nº 5770, Bairro São Sebastião II	C
09	EMEIEF Professor Waldey Marcião Menezes (antiga Escola Nacional)	Rua Vanderlei Pontes, nº 3298, Bairro Nacional	A
10	EMEF São Pedro	Rua José de Alencar, nº 5033, Bairro Pedrinhas	A
11	EMEI Sementes do Araçá	Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, nº 5899, Bairro São Sebastião I	B
12	EMEIEF Alegria	Rua: Gruta Azul, 2124, Conj. Rio Mamoré, Bairro: Castanheira	A
13	EMEIEF Areal da Floresta	Rua Açaí, nº778, Bairro Areal da Floresta	B

14	EMEIEF Broto do Açaí	Rua 15 de Novembro, nº3937, Bairro Conceição	B
15	EMEI Canto do Uirapuru	Rua Rio Bonito, Nº1953, Conjunto Rio Candeias, Bairro Aeroclube	A
16	EMEIEF Castanheira	Rua 08 de Julho, nº 1960, Bairro Castanheira	A
17	EMEIEF Cor de Jambo	Rua Colorado, Nº 4588, Bairro Caladinho	B
18	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua das Faveiras, nº 3123, Bairro Eletronorte	A
19	EMEIEF Encanto do Ipê	Rua: Arco Verde nº 95, Bairro São João Batista	C
20	EMEIEF Estrela do Amanhã	Rua Mato Grosso, nº696, Bairro Caladinho	B
21	EMEIEF Flor de Laranjeira	Rua Buritis, nº 4316, Bairro Nova Floresta	B
22	EMEF Joaquim Vicente Rondon	Rua Garopaba, nº 2615, Bairro Cohab	A
23	EMEIEF Khrys Damares	Rua Capitão Esron de Menezes, nº 1227	C
24	EMEIEF Manoel Aparicio Nunes Almeida	Rua: João Elias de Souza, nº 3757, Bairro Cidade Nova	A
25	EMEIEF Miguel Ferreira	R: Serra da Cotia nº 3274, Bairro Belvederes	B
26	EMEI Moisés Ferreira Neto	Rua Bahia, nº2310, Bairro Tucumanzal	C



27	EMEI Moranguinho	Rua Camomila com Abóbora, nº 2631, Bairro Cohab Floresta II	B
28	EMEIEF Nova República	Rua Sepetiba, nº1496, Bairro Areal Floresta	A
29	EMEF Padre Chiquinho	Avenida Campos Sales, nº 881, Bairro Areal	A
30	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva	Estrada da Areia Branca, nº1028/1104 esquina c/ Domingos Alegre, Bairro Eletronorte	B
31	EMEI Pequeno Mestre	Rua Percy Holder, nº 3594, B. Cidade do Lobo	B
32	EMEIEF Pequenos Talentos	Rua Caetano, Nº 3256, Bairro Caladinho	C
33	EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias	Rua João Paulo I, nº 2655, Bairro Novo Horizonte	B
34	EMEF Raimundo Agostinho da Silva	Rua Bom Jesus, nº 6375, Bairro Cidade Nova	B
35	EMEF Rio Guaporé	Rua Santarém, nº 2137, Conjunto Rio Guaporé, Bairro Castanheira	B
36	EMEF Saul Bennesby	Rua Algodoero, 3130, Bairro Eletronorte	A
37	EMEIEF Tucumã	Rua: Abóbora, nº 5992, Bairro Cohab II	C
38	EMEIEF Belezas do Buriti	Rua Trindade, nº3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto	A

39	EMEIEF Bilíngue Porto Velho	Rua Litorânea, nº4898, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto	B
40	EMEF Bom Jesus	Endereço: Rua Raimundo Cantuária, nº 3861	B
41	IME Engº. Francisco Erse	Avenida: Amazonas, Nº 6363, Bairro Cuniã	A
42	EMEIEF Esperança	Avenida: Mamoré, nº4968, Bairro Esperança da Comunidade	A
43	EMEIEF Guadalupe	Rua Andréia, nº 5692, Bairro Aponiã	B
44	EMEF João Ribeiro Soares	Rua Andréia, s/nº, Bairro Igarapé CEP: 76824-465	A
45	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo	Rua: 09 com Amazonas, nº 4050 Bairro Agenor de Carvalho	A
46	EMEI Odília Pereira de Oliveira II	Rua: Cavane Monteiro c/ Thales Benevides s/nº, Bairro Rio Madeira	B
47	EMEIEF Pé de Murici	Av. Calama,nº8354, Bairro Planalto	A
48	EMEF Profº Herbert de Alencar	Endereço: Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350, Bairro: Nova Porto Velho	A
49	EMEF Profº. Pedro Tavares Batalha	Rua Alba, nº 5972, Bairro Aponiã	A
50	EMEF Rio Madeira	Alameda Roquete Pinto, nº4483	A

51	EMEF Senador Darcy Ribeiro	Rua José Vieira Caúla, nº 6662, B. Esperança da Comunidade	A
52	EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	Rua: Andréia, nº 5039, Bairro Aponiã	A
53	EMEIEF Tarumã	Rua: Alba, nº 4328, Bairro Igarapé	B
54	EMEIEF Auta de Souza	Rua Cinco de Outubro, nº 1555, Bairro São Francisco	A
55	EMEIEF Bom Princípio	Rua Engº Paulo Pinheiro, nº 1616, Bairro Tancredo Neves	A
56	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho	Rua Lúcia de Carvalho, nº 5417, Bairro Teixeirão	B
57	EMEIEF 12 de Outubro	Rua América, nº 2455, B. Três Marias	A
58	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/nº, Bairro Marcos Freire	A
59	EMEF Ely Bezerra de Salles	Rua Paulo Freire, nº 2525, Bairro Parque Amazônia	A
60	EMEF Engº. Wadih Darwich Zacarias	Rua Cidade, 2118, Conjunto Jamari, Bairro Três Marias	A
61	EMEI Engº .Walmer Adão Denny Siqueira	Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/nº, Bairro Socialista	B
62	EMEF Estela Araújo Compasso	Rua Colatina Nº 2030, Bairro Marcos Freire	A
63	EMEIEF Flamboyant	Rua José Amador dos Reis, nº 1750 Bairro Cascalheira	

64	EMEIEF Flor do Piquiá	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, nº 6727, Bairro Parque Ceará	A
65	EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros	Rua: Alto do Bronze, nº 9422, Bairro Socialista	A
66	EMEIEF Jesus de Nazaré	AV. Mané Garrincha, nº 3154, Bairro Socialista	A
67	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz	Rua Colatina, nº. 2005, Bairro Marcos Freire	B
68	EMEI Judith Holder	Endereço: Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira, Bairro Jardim Santana	B
69	EMEIEF Lar da Criança	R: Rosalina Gomes nº 9851, Bairro Mariana	B
70	EMEI Mãe Margarida	Av. Amazonas, s/nº, Bairro Jardim Santana	A
71	EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves	Rua: Osvaldo Ribeiro com a, Av. Jerônimo Santana, quadra 536 - lote 231 - Residencial Orgulho do Madeira,	A
72	EMEIEF Padre Geovani Mendes	Rua Benedito Inocêncio, 6913, Bairro Três Marias	B
73	EMEIEF Pingo de Gente	Rua Orion, nº5909, Bairro Ulisses Guimarães	A
74	EMEF Profª Joelma Rodrigues dos Santos	Rua Cotia, nº 1918, Bairro Ronaldo Aragão	B
75	EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro	Rua: Raimundo Cantuária, nº 5705, Bairro Tiradentes	B
76	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo	Rua: Daniela, s/n, Bairro Três Marias	B

77	EMEF São Francisco de Assis	Endereço: Rua Escorpião, nº 11511 Bairro: Ulisses Guimarães	C
78	EMEIEF Santa Margarida	Rua Sheila Regina, nº5352, Bairro Teixeirão	C
79	EMEI São Luiz Gonzaga	Rua Catarina, s/n, Bairro Planalto	A
80	EMEIEF São Miguel	Rua Raimundo Cantuária, 9589, Bairro Jardim Santana	A
81	EMEIEF Som da Craviola	Rua Pirla, Nº8525 Bairro Tancredo Neves	A
82	EMEF Ulisses Soares Ferreira	Rua José Amador dos Reis, nº 2938, Bairro JK I	A
83	EMEIEF Vôo da Juriti	Rua Antônio Fraga Moreira, nº 2833, Bairro JK I	A
84	EMEIEF Vovó Helena	Rua Cutia nº 1996, Bairro Ronaldo Aragão	B

<b>ZONA RURAL</b>			
86	EMEI ABC DE JACI	Endereço: Rua José Pereira, esq. c/ rua Triângulo, s/nº, Bairro Nova Jaci-Paraná Distrito Jaci-Paraná	B
87	EMEF 03 de Dezembro	Endereço: BR-364, linha 101 – km 60 – Distrito de União Bandeirantes	A
88	EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos	Endereço: BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	B
89	EMEF Bohemundo Álvares Afonso	Estrada dos Periquitos, km 10	D
90	EMEF Cora Coralina	Endereço: Rua Hilário Maia, s/nº	A

91	EMEF Deigmar de Moraes de Souza	Endereço: Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 08, nº 13 - Cujubim Grande	B
92	EMEI Encantos de Mutum	Rua Idalino Kriguer, nº 83 Distrito de Nova Mutum Paraná	B
93	EMEF Engenho do Madeira	Endereço: Comunidade Engenho Novo	D
94	EMEF Erialdo Gomes do Carmo	Endereço: Colônia 13 de Setembro	D
95	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	BR 319 – Km 01 Porto da Balsa	A
96	EMEF Ernandes Coutinho	BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre	D
97	EMEF Flor do Cupuaçu	Br-364, Km 56, Projeto Assentamento Santa Rita	B
98	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse	Linha 28 de Novembro, Km 42, P.A. Aliança.	C
99	EMEF Francisco Sales de Oliveira	BR 364, Km 13, Hortifrutigranjeiro-Sentido Cuiabá	D
100	EMEF Heitor Villa Lobos	BR 319 – Linha “C”01 – Comunidade Amparo/ Ramal Nsa Senhora do Rosário	D
101	EMEF Jerusalém da Amazônia	Endereço: BR 364, Km 13, Sentido Cuiabá	C
102	EMEIEF João Afro Vieira	Rua Francisco Fontenele, nº 200, Km 11	B
103	EMEF Joaquim Vicente Rondon	Rua General Ponci ,nº 150, Bairro Jaci-Distrito Jaci-Paraná	A
104	EMEF José de Freitas	BR 319, P.A Joana D’arc I - Linha 09.	B
105	EMEF José Rodrigues	BR 319, Linha Jatuarana, Km 25 3221-7122 (orelhão)	D
106	EMEF Manoel Pedro Pereira	Endereço: BR 364, km 24 -Sentido Acre	C
107	EMEIEF Marechal Rondon	Rua Tiradentes s/n.º Centro, BR	B

		364 Km 214	
108	EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira	BR 364, Linha 32 – Gleba das Garças/Sentido Acre	D
109	EMEF Morvan Freire Brasil	Estrada Areia Branca, km 08	D
110	EMEF Nossa Senhora de Nazaré	Rua Prainha, s/nº, Distrito Nova Mutum- Paraná	A
111	EMEF Nossa Senhora Aparecida	BR 319, Km 38/Sentido Humaitá	C
112	EMEF Olympia Salvatore Ribeiro	BR 364, Km 127, Imbaúba – Zona Rural	C
113	EMEF Professor Manoel Grangeiro	Comunidade Viçosa - Estrada dos Japoneses – km 10	C
114	EMEF Progresso	Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	D
115	EMEF Riacho Azul	Ramal São Domingos, Assentamento Riacho Azul	B
116	EMEIEF Rio Pardo	BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	A
117	EMEF Santa Júlia	BR 364, RO 425 – Km 10, Entroncamento Localidade Taquara	B
118	EMEF Santo Antonio I	Estrada do Santo Antônio, km 06, nº 633	C
119	EMEF União	Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal	C
120	EMEF Vale do Jamari	Rio Jamari, Calderita – Baixo Madeira	D
121	EMEF Vista Alegre	Rua Gaspar Aleixo Silva	C
122	EMEF 13 de Maio	Rua Campo Grande, nº 582 Distrito Extrema	A
123	EMEF Barão do Rio Branco	Rua 13 de Setembro, s/nº, Distrito Fortaleza do Abunã	C
124	EMEF José Augusto da Silva	Travessa das Araras, nº 246, Km 180 Distrito Extrema	B

125	EMEIEF Maria Casaroto Abati	Rua Antônio Olímpio de Lima, nº. 3238 -Distrito Vista Alegre do Abunã	A
126	EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho	Endereço: Rua Cafelândia s/nº, Distrito Nova Califórnia	A
127	EMEF União da Vitória	Ramal dos Pioneiros, Km 20 Distrito Nova Califórnia	D
128	EMEF Francisco Braga	Resex Lago do Cuniã Tel: 3230-4500(orelhão)	C
129	EMEF Henrique Dias	Rua Padre Chiquinho, nº120 Distrito São Carlos	A
130	EMEF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira	Nova Aliança – Baixo Madeira	C
131	EMEF Rio Verde	Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari	D
132	EMEF São Luiz Gonzaga	Brasileira - Baixo Madeira	D
133	EMEF Castro Alves	Baixo Madeira	C
134	EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro	Rua do Aeroporto – nº 135	C
135	EMEF João de Barros Gouveia	Demarcação – Rio Machado	C
136	EMEF Manoel Maciel Nunes	Distrito de Nazaré - Baixo Madeira	D
137	EMEF Monte Horebe	Monte Sinai – Rio Machado	D
138	EMEF Padre Francisco José Pucci	São José da Praia – Baixo Madeira	D
139	EMEF Padre José de Anchieta	Endereço: Gleba do Rio Preto	D



Assinado por **Marcos Aurélio Furukawa** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 28/08/2025, 16:15:02



Assinado por **Leonardo Pereira Leocadio** - Secretário Municipal de Educação - Em: 28/08/2025, 15:41:34



Assinado por **Rosely Maria Dias Vieira** - Secretária Executiva Do Prefeito - Em: 28/08/2025, 15:23:59



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO N° 17 /2025 //GAB/SEMED**

**Nº Processo:** **00600-00027724/2025-99e**

**Objeto:** Contratação de Empresa /Instituição Especializada em realização de concursos e seletivos, para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice- Diretor

**Destino:** SMCL-Secretaria Executiva de Gestão de Licitações

Senhor Secretário ,

Conforme solicitado no Despacho n.827/DAPD/SGP, vimos por intermédio deste, encaminhar o Processo 00600-00027724/2025-99-e, com DFD e Doc n. **12067D7C-e**; ETP **D995AFCF-e**, Mapa de Risco n. **41C2D12C-e**, bem como Termo de Referência e doc. n.**71C4D5E8-e** , devidamente ajustados conforme orientações contidas no despacho n.827 para providências cabíveis.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2025.

Rosely Maria Dias Vieira  
Assessora de Gabinete - Matrícula 10079086

Leonardo Pereira Leocádio  
Secretário Municipal de Educação



Assinado por **Leonardo Pereira Leocadio** - Secretário Municipal de Educação - Em: 29/08/2025, 13:25:10



Assinado por **Rosely Maria Dias Vieira** - Secretária Executiva Do Prefeito - Em: 29/08/2025, 13:22:30



---

**Porto Velho, 29 de Agosto de 2025**

**DE:** SMCL/PROTOCOLO

**PARA:** Departamento de Gestão de Compras/SMCL

**PROCESSO:** 00600-00027724/2025-99

**ASSUNTO:** Solicita autorização visando a abertura de Processo para contratação de Instituição especializada para realização de Processo de Seleção de Gestores Escolares.

## **DESPACHO**

**Senhora Diretora,**

Considerando o despacho **e-DOC 12067D7C-e** exarado por esse Departamento de Gestão de Compras - SMCL, o qual após concluirá a análise remete os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para providências;

Considerando o despacho da SEMED **e-DOC 50574083-e**, Ante o exposto, retornamos os autos a este Departamento de Gestão de Compras - SMCL, para continuidade dos trâmites processuais.

**IAN BARROS MOLLMANN**

Secretário-Executivo de Gestão de Licitações - SMCL

Rua Mexico, n.<sup>º</sup> 341, Bairro Nova Porto Velho . CEP 76.820-190 . Porto Velho - RO  
Telefone: (69) 3901-3069 . E-mail: [sml.semad@portovelho.ro.gov.br](mailto:sml.semad@portovelho.ro.gov.br) . <http://sml.portovelho.ro.gov.br/>



Assinado por **Ian Barros Mollmann** - Superintendente Municipal de Licitações - Em: 29/08/2025, 14:05:14



**DESPACHO**

DE: Departamento de Gestão de Compras - DGC/SMCL

PARA: Departamento de Pesquisa Mercadológica/SMCL

PROCESSO: [00600-00027724/2025-99-e](#)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

À Equipe de Pesquisa Mercadológica,

Considerando a **MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO N°. 1/2025 - GAB/SEMED**, e-doc. [71C4D5E8-e](#), encaminhamos os autos para que seja providenciada a devida pesquisa de preços de acordo com a descrição e quantidade, apresentadas na minuta do termo de referência.

Vale destacar a necessidade e importância da indicação de, pelo menos, três empresas enquadradas na condição de ME/EPP, quando for o caso, ao cumprimento dos artigos 47 e 48 da Lei 123/2006.

Após, retornem os autos a este Departamento de Gestão de Compras - DGC/SMCL, para prosseguimento.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

**DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA**

Assessor Técnico Dep. de Gestão de Compras - DGC/SMCL





Assinado por **Daniel Oliveira De Souza** - Equipe de Apoio de Editais e Normas licitatorias - Em: 11/09/2025, 14:07:33



Secretaria Municipal de Licitações e Contratos SMCL &lt;sml.cotacao@gmail.com&gt;

---

## Contratação de Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos

**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos SMCL <sml.cotacao@gmail.com>** 12 de setembro de 2025 às 10:39  
Para: comercial@selecon.org.br, atendimento@ibade.org.br, comercial@idcap.org.br, rafael@ibade.org.br

Bom dia,

Encaminho em anexo QUADRO DE COTAÇÃO referente ao Processo nº **00600-00027724/2025-99-e, Contratação de Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos** para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Segue anexo ainda o Termo de Referência para saneamentos de quaisquer dúvidas.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

### OBSERVAÇÕES:

- 1) NÃO RASURAR A COTAÇÃO;
- 2) NÃO ERRAR NA SOMA NEM NA MULTIPLICAÇÃO DOS ITENS, POR ISSO DEVE SER VISTO E ANALISADO ANTES DE SER ENVIADO, PARA EVITAR TRANSTORNO PARA AMBAS AS PARTES;
- 3) PREENCHER NO LADO DIREITO SUPERIOR DA PROPOSTA O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS;
- 4) A COTAÇÃO DEVE VIR CARIMBADA E ASSINADA COM NOME POR EXTENSO PELO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO, BEM COMO O CARGO DO RESPONSÁVEL NA EMPRESA;
- 5)QUALQUER DÚVIDA TRATAR POR ESTE E-MAIL OU PELO TELEFONE (69) 3901-6271

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PREFEITURA DE PORTO VELHO  
TELEFONE (69) 3901-6271  
CNPJ: 05.903.125/0001-45  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

---

### 3 anexos

**QUADRO COTAÇÃO - NOVO.ods**  
61K

**QUADRO COTAÇÃO - NOVO.pdf**  
154K

**TERMO DE REFERENCIA.pdf**  
853K



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

## MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ: 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência  
Fone (47) 3545-8700 – CEP 89.172-000 - Pouso Redondo – Santa Catarina  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

e-DOC 9960A0B8  
Proc 00600-00027724/2025-99-e

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2025 REGISTRO DE PREÇOS

1. O **Município de Pouso Redondo/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede administrativa a rua Antônio Carlos Thiersen, nº 74, Bairro Independência, município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89172-000, telefone: (47) 3545-8700, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 138/2023, Lei complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações do termo de referência anexo I parte integrante deste edital.

1.1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico [www.pousoredondo.sc.org.br](http://www.pousoredondo.sc.org.br) e <https://comprasbr.com.br>

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

#### 2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: das 07h do dia 04 de setembro de 2025 até às 07h00min do dia 19 de setembro 2025.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h do dia 19 de setembro de 2025.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

## MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ: 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência  
Fone (47) 3545-8700 – CEP 89.172-000 - Pouso Redondo – Santa Catarina  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por LOTE e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.8. Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: "... inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública"

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9 do presente edital, deverão ser anexos pela empresa vencedora do certame na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

**» A EMPRESA QUE NÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA NA PLATAFORMA EM ATÉ 24 HORAS, SERÁ CONSIDERADA INABILITADA.**

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1. Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público e Processo Seletivo, compreendendo a elaboração do edital, impressão das provas, coordenação e execução das inscrições, aplicação e correção das provas escritas, práticas ou de títulos, respostas aos recursos, divulgação das classificações e resultados, além de outras atividades pertinentes que façam parte das etapas de Concurso Público e de Processo Seletivo, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Pouso Redondo/SC.**

3.1.1 Especificações do objeto:

#### LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de organização, planejamento e	R\$12.400,00	R\$12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE POUSO REDONDO

## MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ: 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência  
Fone (47) 3545-8700 – CEP 89.172-000 - Pouso Redondo – Santa Catarina  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

	realização de <b>1 Processo Seletivo</b> , para os cargos conforme a tabela a baixo.		
<b>02</b>	Contratação de empresa especializada nos serviços de organização, planejamento e realização de <b>1 Concurso Público</b> , para os cargos conforme a tabela a baixo.	R\$23.400,00	<b>R\$23.400,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$35.800,00</b>	

<b>Administração Pública Direta</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Tipo de Prova</b>
Agente Administrativo	CR	Objetiva
<b>Secretaria de Educação</b>		
Agente de Serviços Gerais	CR	Objetiva
Cuidador Social Feminino	CR	Objetiva
Cuidador Social Masculino	CR	Objetiva
Motorista/Operador	CR	Objetiva
Professor de História- Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos
Professor de Ciências- Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos
Professor de Educação Física- Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos
Professor de Arte- Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos
Professor de Ensino Religioso- Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos
Professor de Anos Iniciais Ensino Fundamental- Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos
Professor de Educação Infantil- Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos
Professor de Inglês- Não Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos
Professor de Português- Não Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos
Professor de Matemática- Não Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos
Professor de Geografia- Não Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos
Professor de História- Não Habilidado	CR	Objetiva e de Títulos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 / 2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEPE, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços nº **002/2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da(s) beneficiárias(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação municipal e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEPE

**Endereço:** Avenida Doutor Guido, nº 297, Bairro Centro, CEP: 35620-000, Abaeté, Minas Gerais - Endereço Eletrônico: [cimgepconsorciopublico@gmail.com](mailto:cimgepconsorciopublico@gmail.com).

**CNPJ/MF:** 53.255.914/0001-60

**Representante Legal:** Daniela Ferreira Mendes, Diretora Executiva, Matrícula Funcional nº 14-1.

**Beneficiário do Lote 1:** ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS TDA

**Endereço:** Rua Ilmenita, nº 220, Bairro Camargos, CEP: 30520060, Belo Horizonte, MG - Endereço Eletrônico: nilton@eloassessoriaeservicos.com.br.

**CNPJ/MF:** 22 540 895/0001-90

**Representante Legal:** NILTON JUNIOR MELO DE JESUS

**CPF/MF:** 05956627654

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística, processamento de dados e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos nos municípios de Abaeté, Biquinhas, Cedro do Abaeté e Paineiras.**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

## Lote 1

Lote: 1 - Serviços Técnicos Especializados de Planejamento e Operacionalização de Concurso Público

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Serviços Técnicos Especializados de Planejamento e Operacionalização de Concurso Público - Abaeté	1,00 Unidade	R\$ 60.714,09	R\$ 60.714,09
Serviços Técnicos Especializados de Planejamento e Operacionalização de Concurso Público - Biquinhas	1,00 Unidade	R\$ 14.956,82	R\$ 14.956,82
Serviços Técnicos Especializados de Planejamento e Operacionalização de Concurso Público - Cedro do Abaeté	1,00 Unidade	R\$ 17.941,35	R\$ 17.941,35
Serviços Técnicos Especializados de Planejamento e Operacionalização de Concurso Público - Paineiras	1,00 Unidade	R\$ 30.885,74	R\$ 30.885,74
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 124.498,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEPE**, através da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos: **MUNICÍPIO DE ABAETÉ, MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ E MUNICÍPIO DE PAINEIRAS.**

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis na Plataforma de Compras Públicas (LICITAR DIGITAL).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento para registro de preços NÃO poderão solicitar adesão à ARP.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024**

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, nº 1180 – centro, Vidal Ramos, CEP: 88.4443-000 - Telefone: (47) 3356-2300, representado seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Back, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA, localizada na Rua Pedro Ferreira, nº. 333, Sala 1206, Box 149, Centro, Itajaí - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.580.541/0001-04, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Leandro Phabio Lucinda.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 18/2024 realizado em 08/08/2024 conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é a Contratação de empresa especializada para eventual abertura de processo de recrutamento e seleção em diferentes modalidades, incluindo processo seletivo simplificado, processo seletivo público e concurso público, Elaboração de editais e demais atos legais necessários seguindo as diretrizes e legislação vigente, para a realização do processo, conforme as especificidades e demandas de cada cargo a ser preenchido submetendo-os à análise a aprovação da Comissão do referido processo.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou

sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 18/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a

acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Valor Unit.	Valor Total
01	Provas de concurso para cargo de ensino superior (Escrita, pratica e de títulos)	10	Unidade/ Serviço	909,92	9.099,20
02	Provas de concurso para cargo de ensino médio/técnico (Escrita, pratica e de títulos)	8	Unidade/ Serviço	769,91	6.159,28
03	Provas de concurso para cargo de ensino fundamental (Escrita, pratica e de títulos)	4	Unidade/ Serviço	630,06	2.520,24
04	Provas de concurso para cargo de series iniciais do ensino fundamental (Escrita, pratica e de títulos)	4	Unidade/ Serviço	630,06	2.520,24
05	Provas de seletivo público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente Combate a Endemias (Escrita, pratica e de títulos)	1	Unidade/ Serviço	630,52	630,52
06	Provas de processo seletivo para cargo de ensino superior (Escrita, pratica e de títulos)	20	Unidade/ Serviço	489,48	9.789,60
07	Provas de processo seletivo para cargo de ensino médio/técnico (Escrita, pratica e de títulos)	4	Unidade/ Serviço	455,31	1.821,24
08	Provas de processo seletivo para cargo de ensino fundamental (Escrita, pratica e de títulos)	4	Unidade/ Serviço	385,06	1.540,24
09	Provas de processo seletivo para cargo de series iniciais do ensino fundamental (Escrita, pratica e de títulos)	4	Unidade/ Serviço	385,06	1.540,24
10	Planejamento, organização e execução do processo de recrutamento e seleção e elaboração e publicação de editais e demais atos legais.	10	Unidade/ Serviço	517,92	5.179,20
Total				<b>R\$ 40.800,00</b>	

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de

DEPARTAMENTO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA DA EMPRESA: : Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo-IBADE		PROCESSO Nº 00600- 00027724/2025-99-e	Validade da Proposta: 180 DIAS  Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência		
INTERESSADO: SEMED					
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e ViceDiretor, considerando a estimativa de de inscrição de aproximadamente 500 candidatos, à contratação compreende: Elaboração de Edital em consonância com o Decreto Municipal de seleção de Gestores, realização das inscrições, homologação das inscrições, elaboração e aplicação de provas objetivas (escritas) para aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, resposta aos recursos referente ao resultado da prova. Divulgação final do resultado das provas, análise de títulos de aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado da análise de títulos , respostas a eventuais recursos referente a análise de títulos , Divulgação final da análise de títulos. Entrega do banco de classificados aptos.	SERV	1	R\$ 41.300,00	R\$ 41.300,00
VALOR TOTAL (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)					
CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*		Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXtenso NAS LINHAS ABAIXO) R\$: *			
 INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO O E:23985753000107		(quarenta e um mil e trezentos reais).			
		Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2025			
		Responsável da empresa pela Cotação de Preços(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) MARINA FAZZI LUTZ:17870162779			
TELEFONE P/ CONTATO: (21) 99273 - 6222		Assinado de forma digital por MARINA FAZZI LUTZ:17870162779 Dados: 2025.09.15 14:27:03 -03'00'			
E-MAIL : <a href="mailto:comercial@ibade.org.br">comercial@ibade.org.br</a>		Cargo na Empresa - Diretora Presidente			
OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-6271 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.					
OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO					



Assinado por **Edson Rafael Lima Barroso Borba** - ASSESSOR NIVEL 2 - Em: 15/09/2025, 13:52:15

ANÁLISE DE DESVIO PADRÃO

ITEM	ATAS				IBADE	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEF. VARIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	R\$ 23.400,00	R\$ 60.741,00	R\$ 40.800,00	R\$ 30.885,74	R\$ 41.300,00	R\$ 39.425,35	12565,81	32%	INVIÁVEL
					ATÉ 25%	VIAVEL			
					MAIOR QUE 25%	INVIÁVEL			



ANÁLISE DE DESVIO PADRÃO  
RETIRADOS

ITEM	ATAS				IBADE	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEF. VARIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**	R\$ 60.741,00	R\$ 40.800,00	R\$ 30.885,74	R\$ 41.300,00	R\$ 43.431,69	10822,23	25%	VIÁVEL
								ATÉ 25% MAIOR QUE 25%	VIÁVEL INVIÁVEL





DEPARTAMENTO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

QUADRO COMPARATIVO PREÇO MÍNIMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00027724/2025-99-e

INTERESSADO: ASSESSORIA DE GABINETE DA SEMED

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANT.	ATAS				IBADE	PREÇO MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e ViceDiretor, considerando a estimativa de de inscrição de aproximadamente 500 candidatos, à contratação compreende: Elaboração de Edital em consonância com o Decreto Municipal de seleção de Gestores, realização das inscrições, homologação das inscrições, elaboração e aplicação de provas objetivas (escritas) para aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, resposta aos recursos referente ao resultado da prova. Divulgação final do resultado das provas, análise de títulos de aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado da análise de títulos , respostas a eventuais recursos referente a análise de títulos , Divulgação final da análise de títulos. Entrega do banco de classificados aptos	SERV	1	**	R\$ 60.741,00	R\$ 40.800,00	R\$ 30.885,74	R\$ 41.300,00	R\$ 30.885,74	R\$ 30.885,74

Notas Explicativas:

- 1) Atesto para os devidos fins que as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.
- 2) Importa o valor estimado para contratação em R\$30.885,74 (Trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
- 3) Informo que o critério utilizado foi o preço mínimo dos itens

JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ  
ASSESSORA III

MARIA HELENA MELO DA GAMA  
DIRETORA DA DIVISÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICO

EDSON RAFAEL LIMA BARROSO BORBA  
MEMBRO COMISSÃO DE PESQUISA

PORTO VELHO (RO), 15 DE SETEMBRO DE 2025.





DEPARTAMENTO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA  
QUADRO COMPARATIVO PREÇO MÉDIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00027724/2025-99-e

INTERESSADO: ASSESSORIA DE GABINETE DA SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ATAS			IBADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice-Diretor, considerando a estimativa de de inscrição de aproximadamente 500 candidatos, à contratação compreende: Elaboração de Edital em consonância com o Decreto Municipal de seleção de Gestores, realização das inscrições, homologação das inscrições, elaboração e aplicação de provas objetivas (escritas) para aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, resposta aos recursos referente ao resultado da prova. Divulgação final do resultado das provas, análise de títulos de aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado da análise de títulos , respostas a eventuais recursos referente a análise de títulos , Divulgação final da análise de títulos. Entrega do banco de classificados aptos	SERV	1	**	R\$ 60.741,00	R\$ 40.800,00	R\$ 30.885,74	R\$ 41.300,00	R\$ 43.431,69 R\$ 43.431,69

Notas Explicativas:

- 1) Atesto para os devidos fins que as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.
- 2) Importa o valor estimado para contratação em R\$ 43.431,69 (Quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)
- 3) Informo que o critério utilizado foi o preço médio dos itens

JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ  
ASSESSORA III

EDSON RAFAEL LIMA BARROSO BORBA  
MEMBROS COMISSÃO DE PESQUISA

MARIA HELENA MELO DA GAMA.  
DIRETORA DA DIVISÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PORTO VELHO 15 DE SETEMBRO DE 2025



DEPARTAMENTO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – DPM

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS E QUADRO COMPARATIVO					
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00027724/2025-99-e</b> <b>OBJETO:</b> Solicita autorização visando a abertura de Processo para contratação de Instituição especializada para realização de Processo de Seleção de Gestores Escolares					
1	CONSTAM NAS COTAÇÃO DE PREÇOS:				
Referente a elaboração da Pesquisa de Preço de acordo com o artigo 3º da IN 65/2021, combinado com a Portaria PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH e 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições de competência deste Departamento					
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: (1.1. a 1.8)					
1.1	Descrição do objeto a ser contratado	Exigência Legal	Sim	Não	E-doc
1.2	Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de Planejamento;	X	X		9960A0BB-e
1.3	Caracterização das fontes consultadas	X	X		9960A0BB-e
1.4	Série de preços coletados;	X	X		9960A0BB-e
1.5	Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado	X	X		QUADRO
1.6	Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;	X	X		QUANDO TIVER RETIRADOS NO DESVIO COLOCAR EDOC QUADRO QUANDO NÃO TIVER RETIRADOS NO DESVIO COLOCAR "NÃO SE APLICAR"
1.7	Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e	X	X		9960A0BB-e/4516A4AB-e
1.8	Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º	X	X		FDFBACBD-e
1.9	Nome da empresa, carimbo do CNPJ e endereço?	X	X		COTAÇÃO
1.10	Data da cotação?	X	X		9960A0BB-e
1.11	Número do processo?	X	X		COTAÇÃO
1.12	Validade da proposta?	X	X		180 DIAS
1.13	Prazo de entrega?	X	X		TERMO DE REFERÊNCIA
1.14	Marca do produto?	X	X		9960A0BB-e
1.15	As especificações do objeto nas cotações, estão de acordo com as do quadro consolidado e quadro comparativo?	X	X		9960A0BB-e
1.16	As quantidades do objeto nas cotações são iguais as do quadro consolidado e quadro comparativo?	X	X		9960A0BB-e
1.17	Constam nas cotações os valores preenchidos pelas empresas, nome legível, assinatura e cargo do responsável pelas informações?	X	X		9960A0BB-e
1.18	Os valores preenchidos pelas empresas, estão calculados de forma correta (quantidade X valor unitário)? O valor total está correto?	X	X		9960A0BB-e
1.19	Nas cotações constam assinatura e o cargo do servidor público responsável pelas informações?	X	X		9960A0BB-e
1.20	As datas das cotações são consideradas como dias úteis?	X	X		9960A0BB-e
1.21	As cotações de preços estão dentro do prazo de validade?	X	X		9960A0BB-e
1.22	As unidades de medida estão de acordo com os itens cotados?	X	X		9960A0BB-e
1.23	As cotações apresentam no mínimo 3 (três) preços válidos para o objeto pretendido?	X	X		9960A0BB-e
1.24	As Cotações de Preços estão devidamente autuadas e assinadas pelo responsável da realização?	X	X		9960A0BB-e
1.25	As cotações de preços estão em conformidade com as Normas que regem os Parâmetros de cotação de preços do Município de Porto Velho, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme artigo Art 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não do referido artigo.	X	X		9960A0BB-e
COTAÇÃO					
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>					
1. No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante (---)? Não foi necessário					
2. Foram concedidos prazos suficientes para os fornecedores responderem as solicitações de orçamentos? Sim					
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS					
2	Discriminação	Exigência Legal	Sim	Não	Obs.
2.1	o Quadro Comparativo está devidamente autuado e assinado pela Comissão de Pesquisa Mercadológica do Departamento de Editais e Normas Licitatórias.		X		4516A4AB-e
QUADRO					
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>					
3	Discriminação	Exigência Legal	Sim	Não	Obs.
3.1	Data de elaboração?		X		4516A4AB-e
3.2	Nome das empresas de acordo com as cotações?		X		4516A4AB-e
3.3	Valores de acordo com as cotações?		X		4516A4AB-e
3.4	Os cálculos estão corretos?		X		4516A4AB-e
3.5	As especificações e os quantitativos são iguais as do quadro consolidado?		X		4516A4AB-e
QUADRO					
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b> -----					
Responsável pela Elaboração: JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIÓZ / EDSON RAFAEL LIMA BARROSO BORBA Membros Comissão de Pesquisa Mercadológica do DENL/SML					
porto velho (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2025.					





Assinado por **Jana Paula Soares Da Silva Queiroz** - Equipe de Apoio - Em: 15/09/2025, 13:54:49



Assinado por **Maria Helena Melo Da Gama** - Equipe de Apoio - Em: 15/09/2025, 13:54:21



Assinado por **Edson Rafael Lima Barroso Borba** - ASSESSOR NIVEL 2 - Em: 15/09/2025, 13:52:15



DEPARTAMENTO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA (DPM)

## DESPACHO

PARA: DGC/SMCL

Processo: 00600-00027724/2025-99-e

Objeto: Solicita autorização visando a abertura de Processo para contratação de Instituição especializada para realização de Processo de Seleção de Gestores Escolares.

A Equipe DGC/SMCL

Concluído o procedimento processual de Cotação de Preços, conforme uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como, PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH e 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições de competência deste Departamento, Quadro Comparativo e check list, devidamente atestados.

Informamos que as pesquisas foram feitas com fulcro na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como estão amparadas pelo artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006:

*"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de*

cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia".

Os parâmetros utilizados por esta Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM, estão devidamente enquadrados nos incisos I,II,III e IV conforme e-doc [9960A0B8-e](#)

Não foram utilizados os incisos V devido a incompatibilidade de encontrar contratações similares, informamos ainda, que as empresas se manifestaram dentro do prazo de envio das cotações de preços seguem anexadas aos autos conforme e-doc [9960A0B8-e](#)

Ressalto que seguem acostados aos autos os seguintes documentos:

E-Doc [9960A0B8-e](#) contendo e-mails

E-Doc [9960A0B8-e](#) cotações,

E-Doc [4516A4AB-e](#) desvio padrão, quadro comparativo e check-list.

Sobre o **critério de seleção dos fornecedores** para compor a cesta de preços, foi baseada em dados retirados de sites oficiais como Banco de Preço, Zênite, Compras Governamentais, sites de informação referente a licitações, e dados públicos das empresas disponibilizados na internet, bem como empresas do ramo locais, que é de conhecimento geral, porém também foram selecionadas empresas de outros estados, informamos ainda que as empresas que constam dentro do processo, apenas o IBADE manifestou interesse em participar da fase de pesquisa de preços.

Desta forma, com base nas pesquisas realizadas em sites e junto ao mercado em empresas do ramo de atividade do objeto pretendido, aplicando a fórmula do Valor Médio, com fulcro no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a **média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de **três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexistentes, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

O tratamento diferenciado para as ME/EPP não poderá ser invocado nas hipóteses relacionadas a seguir. Nesses casos, a ME/EPP participará do certame em igualdade de condições com os demais licitantes:

1. quando a ME/EPP estiver enquadrada nas condições definidas no art. 3º, § 4, da LC 123/2006;

2. nas contratações cujo valor estimado supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP, ou seja, o tratamento diferenciado só será aplicado em licitações com valor estimado de até R\$ 4.800.000,00;
3. reserva de cotas de no máximo 25% do objeto em licitações para aquisição de bens (não se aplica a obras e serviços) de natureza divisível.

Deste modo, retorno os autos a este Departamento de Gestão de Compras - DGC, para continuidade dos trâmites processuais.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2025.

**Edson Rafael Lima Barroso Borba**

Assessor Nível III

**Maria Helena Melo da Gama**

Diretora - DPM

Rua México, N 341 Bairro Nova Porto Velho. CEP 76.820-190 . Porto Velho - RO  
Telefone: (69) 3901-3069 . E-mail: [sml.semad@portovelho.ro.gov.br](mailto:sml.semad@portovelho.ro.gov.br) . <http://sml.portovelho.ro.gov.br/>





Assinado por **Edson Rafael Lima Barroso Borba** - ASSESSOR NIVEL 2 - Em: 15/09/2025, 14:02:06



Assinado por **Maria Helena Melo Da Gama** - Equipe de Apoio - Em: 15/09/2025, 13:56:41

**TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO N° 056/DE/SMCL/PVH/2025**

**Processo Administrativo N°. 00600-00027724/2025-99-e**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Nome do requisitante:** Rosely Maria Dias Vieira - Assessora Especial I

**Cadastro:** 10079086

**Setor/Departamento:** Gabinete da SEMED

**Data do Pedido:** 28/05/2025

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS APTOS, PARA FUTURA NOMEAÇÃO NOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10014	Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice-Diretor. Considerando a estimativa de inscrição de aproximadamente 500 candidatos, à contratação compreende: Elaboração de Edital em consonância com o Decreto Municipal de seleção de Gestores, realização das inscrições, homologação das inscrições, elaboração e aplicação de provas objetivas (escritas) para aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, resposta aos recursos referente ao resultado da prova. Divulgação final do resultado das provas, análise de títulos de aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado da análise de títulos , respostas a eventuais recursos referente a análise de títulos , Divulgação final da análise de títulos. Entrega do banco de classificados aptos.	SERVIÇO	01	R\$ 43.431,69	<b>R\$ 43.431,69</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.431,69 (Quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).**

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (**CATMAT**) ou do Catálogo de Serviço (**CATSERV**) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.



**1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material permanente.

**1.3.** O prazo para realização dos serviços será de até 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. Eventuais atrasos deverão ser previamente comunicados e devidamente justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

**1.4.** Esta contratação destina - se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o MENOR PREÇO para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

**2.2.** A escolha da contratação por Dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, caput, inciso II. R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**2.3.** A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00027724/2025-99-e** visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

**2.5.** Neste sentido, foi juntada **minuta do Termo de Referência**, e-DOC. [71C4D5E8-e](#) elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

**2.6.** Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

## 2.7. DA JUSTIFICATIVA DA SEMED

Considerando que a Lei 14.113/2020, que regulamentou o novo Fundeb- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério estabeleceu diretrizes específicas para que os municípios possam acessar os recursos provenientes da complementação da União, é fundamental destacar o disposto no Artigo 14 desta lei: "Art. 14. A complementação-VAAR - Valor Aluno Ano Resultado será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei." E o seu parágrafo 1º reforça que: "As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. Além disso, a Resolução nº 1, de 27 de julho de



2022, do Ministério da Educação, institui metodologias de aferição dessas condicionalidades, essenciais para a distribuição do VAAR às redes públicas de ensino a partir de 2023. Essa normativa reforça a necessidade de processos seletivos transparentes, baseados em critérios técnicos, para garantir a legitimidade e a eficiência na escolha dos gestores escolares.

A adoção de processos seletivos fundamentados em critérios objetivos não só possibilita o cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do VAAR, como também reforça o compromisso com a meritocracia, a equidade e a eficiência na gestão escolar. Essa prática promove uma cultura de valorização dos profissionais mais capacitados e comprometidos com a melhoria da qualidade da educação. Outro ponto importante é que a gestão escolar de qualidade é um fator determinante para o sucesso do processo de aprendizagem. Pesquisas nacionais e internacionais indicam que escolas bem-sucedidas são lideradas por gestores que demonstram competências técnicas, habilidades de liderança, capacidade de mobilização de recursos e de motivar suas equipes. Gestores eficazes criam ambientes escolares mais organizados, estimulam a participação da comunidade, incentivam a formação continuada dos professores e adotam práticas pedagógicas inovadoras. Essas ações resultam em melhorias nos índices de aprendizagem, redução da evasão escolar e maior engajamento de estudantes e familiares. Ademais, a implementação de processos seletivos baseados em critérios técnicos aumenta a transparência e a legitimidade na escolha dos gestores, fortalecendo a confiança da comunidade escolar e da sociedade nas instituições públicas de ensino. Essa prática também incentiva a formação contínua e o aprimoramento profissional dos candidatos, promovendo uma cultura de excelência na gestão educacional. É importante destacar que a educação de qualidade é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e por legislações específicas. Para assegurar esse direito, é imprescindível que os gestores escolares sejam selecionados com base em critérios objetivos que avaliem suas competências técnicas, experiência, liderança e compromisso com a aprendizagem. Diante do exposto, a contratação de uma Empresa especializada para conduzir as duas etapas do Processo de Seleção: prova e análise de títulos é de fundamental importância para garantir a transparência e a legitimidade de todo o procedimento. Ao final do Processo de Seleção, a Secretaria poderá contar com um banco de profissionais selecionados aptos a serem nomeados aos cargos de Diretor e Vice Diretor. Essa medida não apenas assegura o cumprimento das condicionalidades necessárias para o acesso aos recursos, mas também reforça o compromisso de selecionar gestores altamente qualificados e dedicados à melhoria da qualidade da educação na rede municipal de Porto Velho. Assim, essa atitude contribui para uma escolha mais justa, ética e eficiente, promovendo o desenvolvimento educacional de forma responsável e transparente. É importante destacar também o conteúdo do Ofício nº 1302/2025/CHEFIA/GAB/SEB/MEC e Doc. n. 5AB041D0-e, que reforça a obrigatoriedade de realizar a seleção dos gestores escolares com base em mérito e competência. As comprovações dessa seleção devem ser inseridas no sistema do Simec ainda neste exercício de 2025, sob pena do município não receber as complementações financeiras no exercício de 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** O levantamento de mercado, de acordo com art. 18 §1º, V da Lei n. 14.133/2021., “consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

**3.2.** Contudo, considerando a morosidade de um processo licitatório, que em determinadas situações costumam ultrapassar 6 meses, poderia comprometer a inserção da documentação estipulada no Ofício n. 1302 oriundo do MEC e doc n. 5AB041D0-e e impedir o município de Porto Velho de acessar os recursos do VAAR no exercício de 2026.

#### **3.3. Solução: Contratação por Dispensa de Licitação**

**3.3.1.** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso II, a administração pública pode dispensar a licitação para contratações e compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.760,00. Essa previsão legal visa



garantir maior agilidade e eficiência nos processos de contratação, especialmente em situações onde a realização de licitação possa atrasar a aquisição de bens ou serviços essenciais.

**3.3.2.** Essa urgência justifica a dispensa, pois permite que a administração atenda ao seu cronograma de forma eficiente, sem prejuízo à legalidade e à transparéncia do procedimento. Portanto, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a alternativa mais adequada para garantir a celeridade e a efetividade na contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de forma legal, segura e eficiente.

**3.3.3.** Conforme Recomendação Nº 003/2025 do Ministério Público Federal que reforça a observância aos princípios constitucionais que regem as contratações públicas, com ênfase na obrigatoriedade de juntada de cotações prévias de preços como forma de garantir a transparéncia, a ampla concorrência e a economicidade nas aquisições públicas, para tanto seguem nos e-doc's 17C065DA-e; 8869949B-e; 6E603C33-e as cotações.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Critérios de Sustentabilidade:

**4.1.1.** Considerando a natureza do Objeto: Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice-Diretor, verifica-se que não há requisitos obrigatórios de sustentabilidade ambiental materiais aplicáveis à presente contratação, uma vez que não envolve aquisição de bens, execução de obras ou serviços com impacto ambiental direto. O único material a ser utilizado na execução da prestação de serviços, será papel para elaboração das provas e poderá ser reciclado ao final.

### 4.2. Soluções mitigadoras

**4.2.1.** Em observância ao disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica sempre que possível, a Administração poderá incentivar, no âmbito da execução contratual, boas práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, tais como: priorização de meios eletrônicos para envio de documentos e relatórios, utilização de videoconferências em substituição a reuniões presenciais. Além disto a natureza dos trabalhos permite que a execução seja grande parte de forma eletrônica, somente para a prova escrita será utilizado papel que poderá ser reciclado ao final.

**4.2.2.** Dessa forma, reconhece-se a compatibilidade da contratação com os princípios da sustentabilidade, ainda que sua aplicação, neste caso, tenha caráter complementar e não vinculante.

### 4.3. Subcontratação

**4.3.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

### 4.4. Alteração Subjetiva

**4.4.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Da forma do prazo, local e detalhamento dos serviços e condições de recebimento

**5.1.1.** O prazo para realização do serviço será de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. Eventuais atrasos deverão ser previamente comunicados e devidamente justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

**5.1.2.** O local da Prova será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.



**5.1.3.** A Instituição contratada deverá informar a equipe necessária para o desenvolvimento do Procedimento de seleção:

**5.2. 01 Coordenador Geral:** Profissional de nível superior de qualquer área. Será o responsável por resolver todos os problemas que surgirem no decorrer do Processo e será o intermediador da contratada com a Secretaria Municipal de Educação.

**5.3. 01 Coordenador Administrativo:** Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente, para comprovação da experiência na área de recursos humanos, administrativa ou contábil. Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente para comprovação da experiência nas áreas solicitadas, planilhas e excel.

**5.4.** Equipe de elaboração das Provas que deve ser composta por no mínimo:

- 1 - Doutor na área da Educação;
- 1 - Mestre na área da Educação;
- 1 - Especialista em Gestão Escolar.

**5.5.** A Contratada deverá apresentar cópia dos certificados dos profissionais acima citados.

**5.6.** Para aplicação de provas a Instituição contratada deverá disponibilizar no local da aplicação:

**5.6.1. 01 Coordenador de aplicação de Provas - Especialista em Gestão Escolar;**

**5.6.2. Aplicadores em números suficientes para atender salas com no máximo 40 participantes.**

**5.7.** Todos os aplicadores de provas deverão possuir nível superior.

**5.8.** Apresentar cópias dos certificados e ou diplomas do Coordenador e dos aplicadores.

**5.9.** A empresa deverá oferecer todos os insumos para a prova que deverá ser encadernada com a Logo do município de Porto Velho e deve ser entregue ao aplicador na hora da aplicação em envelopes lacrados.

#### **5.10. Condições de recebimento**

**5.10.1.** Para o recebimento e aceitação dos serviços serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no aviso e as disposições contidas nos Artigo 140, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**5.10.2.** Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

**a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias** depois de efetuada a conclusão dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações. No local dos serviços, um servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos serviços. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

**b) Definitivamente,** será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento definitivo, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos serviços prestados, em conformidade com o exigido;

**5.10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento equivalente.

**5.10.3.1.** A Comissão de recebimento dos serviços fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

#### **6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**



**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo observado o disposto no Decreto nº 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**6.3.** A contratante poderá convocar representante da Prestadora dos serviços para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**6.5.** As atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **6.6. Do fiscal do Contrato**

**6.6.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.6.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**6.6.3.** A Instituição contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**6.6.4.** A fiscalização ocorrerá conforme pontuado abaixo:

**6.6.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela PREFEITURA DE PORTO VELHO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**6.6.4.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.6.4.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.6.4.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.6.4.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022,art. 22, V).

**6.6.4.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246,de 2022, art. 22, VII).

#### **6.7. Do Gestor do Contrato**

**6.7.1.** O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



**6.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.7.3.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** A contratante, efetuará o pagamento em 3 parcelas: 50% após a homologação das inscrições, 30% após a entrega do resultado da prova escrita e 20 % ao final com a entrega do banco de classificados aptos. Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo;

**7.2.** A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

**7.3.** A Instituição contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Havendo impedimento de efetivação do pagamento por motivo causado, exclusivamente por conduta da contratada, não será devida atualização de nenhuma natureza em razão do atraso (juros, mora, etc.).

**7.7.** Por ocasião do pagamento a SEMED verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e Falência (certidão negativa).

**7.8.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(i)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.1.2.** O fornecimento do objeto será integral.

### 8.2. Exigências de habilitação



**8.2.1.** As Exigências de Habilidade: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; as quais estão estabelecidas neste Termo e no AVISO DE DISPENSA.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS**

**8.3.1.** Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.3.2.** Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima (s):

**8.3.3.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

**8.3.4.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**8.3.5.** O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

**8.3.6.** O(s) atestado (s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**8.3.7.** Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), com os documentos correspondentes a seguir.

**8.3.8.** A Instituição contratada deverá informar a equipe necessária para o desenvolvimento do Procedimento de seleção:

**8.3.8.1.** 01 Coordenador Geral: Profissional de nível superior de qualquer área. Será o responsável por resolver todos os problemas que surgirem no decorrer do Processo e será o intermediador da contratada com a Secretaria Municipal de Educação.

**8.3.8.2.** 01 Coordenador Administrativo: Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente, para comprovação da experiência na área de recursos humanos, administrativa ou contábil. Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente para comprovação da experiência nas áreas solicitadas, planilhas e excel.

**8.3.8.3.** A empresa deverá oferecer todos os insumos para a prova que deverá ser encadernada com a Logo do município de Porto Velho e deve ser entregue ao aplicador na hora da aplicação em envelopes lacrados.

**8.3.8.4.** O local da Prova será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica, estão devidamente enquadrados conforme e-doc. [9960A0B8-e\\_4516A4AB-e](#). Os valores estimados estão **conforme quadro comparativo** datado de 15 de setembro de 2025.

**9.2.** Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 43.431,69** (**Quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos**).

### **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1. Obrigações Da Contratada**

**10.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



- 10.1.2.** Executar fielmente o objeto do termo de referência, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.1.3.** Responder por danos causados, subjetivamente, a terceiros provenientes da execução do objeto e arcar com os pedidos indenizatórios correlatos a eles;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;
- 10.1.5.** Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- 10.1.6.** Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do objeto;
- 10.1.7.** Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;
- 10.1.8.** Não utilizar esta pretendida contratação como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou desconto de duplicatas;
- 10.1.9.** Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;
- 10.1.10.** Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do seu fiscal, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas
- 10.1.11.** Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais das equipes técnicas, coordenadores, aplicadores de provas e colaboradores de apoio da Instituição.
- 10.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas das equipes técnicas líderes, coordenadores e colaboradores de apoio da Instituição como alimentação, transporte, hospedagem , bolsa, etc.;
- 10.1.13.** Emissão da Nota fiscal após a conclusão dos serviços e envio ao responsável pela contratação, com as certidões atualizadas.
- 10.1.14.** Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as etapas do processo de seleção antes da publicidade.
- 10.1.15.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.1.16.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;
- 10.1.17.** A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10.2. Das Obrigações Da Contratante**

- 10.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2.2.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.



**10.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições do termo.

**10.2.4.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;

**10.2.5.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos serviços correspondentes à contratação deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

**10.2.6.** Realizar rigorosa conferência da característica do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a execução total, fiel e correta dos serviços contratados;

**10.2.7.** Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.

**10.2.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sansões e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias;

**10.2.9.** Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto do contrato;

**10.2.10.** Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

**10.2.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.4.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando a não convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.10.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**11.12.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.15.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.16.** Multa de até 30 % sobre o valor estimado) por item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1 a 11.15 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.9 a 11.15 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.17.** Declaração idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.8 a 11.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.18.** Na aplicação das sanções serão consideradas:

**11.19.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.20.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.21.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.22.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.23.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**11.24.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.25.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, não tira a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**11.26.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.27.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 18.892/2023.

## **12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Contratação decorrente da presente contratação direta, ficará subordinada às normas da Lei nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura de contrato.

**12.1.1.** A contratação resultante do produto do termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

### **12.2. Da Vigência**

**12.2.1.** O prazo de vigência do contrato é de até **6 (seis) meses**, a partir da assinatura, podendo este ser prorrogado nos moldes do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



**12.2.2.** A prorrogação contratual dependerá do valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis, o valor limite para fins de apuração deve ser considerado por exercício financeiro, limite legal da dispensa.

### **12.3. Do Reajuste**

**12.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em partir da data-base da apresentação do valor estimado da Administração e-doc. [4516A4AB-e.](#)

**12.3.2.** Após o interregno de um ano, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor(INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.3.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.3.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.3.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.3.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto deste termo de referência, correrão por conta dos recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

**Projeto de Atividade:** 09.01.12.361.313.0273 - MANUTENÇÃO DA SEDE E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de recursos:** 1.540.0030.0000.0000

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**14.4.** O foro de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente contratação.



**14.5.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**14.6.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** é parte integrante do **Termo de Referência** (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo);

**ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM ENDEREÇO E TIPOLOGIA.**

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração

**ROSELY MARIA DIAS VIEIRA**  
Assessora Especial nível I  
Matrícula: 10079086

Responsável pela Revisão :

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**  
Diretor Executivo II

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

**LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED



**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-doc. [D995AFCF-e](#)**

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao AVISO DE DISPENSA, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e Portal de Compras de Licitação Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM ENDEREÇO E TIPOLOGIA**

ZONA URBANA			
Ordem	Unidades Escolares	Endereço	Tipologia
1	EMEF Antônio Ferreira da Silva	Rua Duque de Caxias, nº 2454, Bairro: São Cristóvão CEP:76804-018 emefantonioferreira@gmail.com	A
2	EMEI Cosme e Damião	Rua Uruguai, nº 1834, Bairro Embratel	B
3	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz	Rua Antônio Fonseca, nº3047, Bairro Costa e Silva	A
4	EMEI Meu Pequeno Jones	R. Júlio de Castilho, nº1100, Bairro Olaria, CEP: 76801-238	A
5	EMEF Nações Unidas	Rua: Dinamarca, nº 2294, Conjunto Ipase Novo, Bairro: Pedrinhas	C
6	EMEI Marise Castiel	Endereço: Rua: Pio XII, s/n, Bairro: Pedrinha	A
7	EMEIEF Pequeno Polegar	Rua: 13 de Maio c/ Rua 24 de Maio, nº 2170, Bairro: Mocambo	C
8	EMEF Professor Antônio Augusto Rebelo das Chagas	Endereço: Avenida Almirante Tamandaré c/Jardel Filho, nº 5770, Bairro São Sebastião II	C
9	EMEIEF Professor Waldey Marcião Menezes (antiga Escola Nacional)	Rua Vanderlei Pontes, nº 3298, Bairro Nacional	A
10	EMEF São Pedro	Rua José de Alencar, nº 5033, Bairro Pedrinhas	A
11	EMEI Sementes do Araçá	Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, nº 5899, Bairro São Sebastião I	B
12	EMEIEF Alegria	Rua: Gruta Azul, 2124, Conj. Rio Mamoré, Bairro: Castanheira	A
13	EMEIEF Areal da Floresta	Rua Açaí, nº778, Bairro Areal da Floresta	B
14	EMEIEF Broto do Açaí	Rua 15 de Novembro, nº3937, Bairro Conceição	B
15	EMEI Canto do Uirapuru	Rua Rio Bonito, Nº1953, Conjunto Rio Candeias, Bairro Aeroclube	A
16	EMEIEF Castanheira	Rua 08 de Julho, nº 1960, Bairro Castanheira	A
17	EMEIEF Cor de Jambo	Rua Colorado, Nº 4588, Bairro Caladinho	B
18	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua das Faveiras, nº 3123, Bairro Eletronorte	A
19	EMEIEF Encanto do Ipê	Rua: Arco Verde nº 95, Bairro São João Batista	C
20	EMEIEF Estrela do Amanhã	Rua Mato Grosso, nº696, Bairro Caladinho	B
21	EMEIEF Flor de Laranjeira	Rua Buritis, nº 4316, Bairro Nova Floresta	B
22	EMEF Joaquim Vicente Rondon	Rua Garopaba, nº 2615, Bairro Cohab	A
23	EMEIEF Khrys Damares	Rua Capitão Esron de Menezes, nº 1227	C
24	EMEIEF Manoel Aparicio Nunes Almeida	Rua: João Elias de Souza, nº 3757, Bairro Cidade Nova	A
25	EMEIEF Miguel Ferreira	R: Serra da Cotia nº 3274, Bairro Belvederes	B
26	EMEI Moisés Ferreira Neto	Rua Bahia, nº2310, Bairro Tucumanzal	C
27	EMEI Moranguinho	Rua Camomila com Abóbora, nº 2631, Bairro Cohab Floresta II	B



28	EMEIEF Nova República	Rua Sepetiba, nº1496, Bairro Areal Floresta	A
29	EMEF Padre Chiquinho	Avenida Campos Sales, nº 881, Bairro Areal	A
30	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva	Estrada da Areia Branca, nº1028/1104 esquina c/ Domingos Alegre, Bairro Eletronorte	B
31	EMEI Pequeno Mestre	Rua Percy Holder, nº 3594, B. Cidade do Lobo	B
32	EMEIEF Pequenos Talentos	Rua Caetano, Nº 3256, Bairro Caladinho	C
33	EMEI Profº. Ronilza Cordeiro Afonso Dias	Rua João Paulo I, nº 2655, Bairro Novo Horizonte	B
34	EMEF Raimundo Agostinho da Silva	Rua Bom Jesus, nº 6375, Bairro Cidade Nova	B
35	EMEF Rio Guaporé	Rua Santarém, nº 2137, Conjunto Rio Guaporé, Bairro Castanheira	B
36	EMEF Saul Bennesby	Rua Algodoeiro, 3130, Bairro Eletronorte	A
37	EMEIEF Tucumã	Rua: Abóbora, nº 5992, Bairro Cohab II	C
38	EMEIEF Belezas do Buriti	Rua Trindade, nº3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto	A
39	EMEIEF Bilíngue Porto Velho	Rua Litorânea, nº4898, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto	B
40	EMEF Bom Jesus	Endereço: Rua Raimundo Cantuária, nº 3861	B
41	IME Engº. Francisco Erse	Avenida: Amazonas, Nº 6363, Bairro Cuniã	A
42	EMEIEF Esperança	Avenida: Mamoré, nº4968, Bairro Esperança da Comunidade	A
43	EMEIEF Guadalupe	Rua Andréia, nº 5692, Bairro Aponiã	B
44	EMEF João Ribeiro Soares	Rua Andréia, s/nº, Bairro Igarapé CEP: 76824-465	A
45	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo	Rua: 09 com Amazonas, nº 4050 Bairro Agenor de Carvalho	A
46	EMEI Odília Pereira de Oliveira II	Rua: Cavane Monteiro c/ Thales Benevides s/nº, Bairro Rio Madeira	B
47	EMEIEF Pé de Murici	Av. Calama, nº8354, Bairro Planalto	A
48	EMEF Profº Herbert de Alencar	Endereço: Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350, Bairro: Nova Porto Velho	A
49	EMEF Profº. Pedro Tavares Batalha	Rua Alba, nº 5972, Bairro Aponiã	A
50	EMEF Rio Madeira	Alameda Roquete Pinto, nº4483	A
51	EMEF Senador Darcy Ribeiro	Rua José Vieira Caúla, nº 6662, B. Esperança da Comunidade	A
52	EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	Rua: Andréia, nº 5039, Bairro Aponiã	A
53	EMEIEF Tarumã	Rua: Alba, nº 4328, Bairro Igarapé	B
54	EMEIEF Auta de Souza	Rua Cinco de Outubro, nº 1555, Bairro São Francisco	A
55	EMEIEF Bom Princípio	Rua Engº Paulo Pinheiro, nº 1616, Bairro Tancredo Neves	A
56	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho	Rua Lúcia de Carvalho, nº 5417, Bairro Teixeirão	B
57	EMEIEF 12 de Outubro	Rua América, nº 2455, B. Três Marias	A
58	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/nº, Bairro Marcos Freire	A
59	EMEF Ely Bezerra de Salles	Rua Paulo Freire, nº 2525, Bairro Parque Amazônia	A
60	EMEF Engº. Wadih Darwich	Rua Cidade, 2118, Conjunto Jamari, Bairro Três	A



	Zacarias	Marias	
61	EMEI Engº Walmer Adão Denny Siqueira	Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/nº, Bairro Socialista	B
62	EMEF Estela Araújo Compasso	Rua Colatina Nº 2030, Bairro Marcos Freire	A
63	EMEIEF Flamboyant	Rua José Amador dos Reis, nº 1750 Bairro Cascalheira	A
64	EMEIEF Flor do Piquiá	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, nº 6727, Bairro Parque Ceará V	A
65	EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros	Rua: Alto do Bronze, nº 9422, Bairro Socialista	A
66	EMEIEF Jesus de Nazaré	AV. Mané Garrincha, nº 3154, Bairro Socialista	A
67	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz	Rua Colatina, nº. 2005, Bairro Marcos Freire	B
68	EMEI Judith Holder	Endereço: Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira, Bairro Jardim Santana	B
69	EMEIEF Lar da Criança	R: Rosalina Gomes nº 9851, Bairro Mariana	B
70	EMEI Mãe Margarida	Av. Amazonas, s/nº, Bairro Jardim Santana	A
71	EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves	Rua: Osvaldo Ribeiro com a, Av. Jerônimo Santana, quadra 536 - lote 231 - Residencial Orgulho do Madeira,	A
72	EMEIEF Padre Geovani Mendes	Rua Benedito Inocêncio, 6913, Bairro Três Marias	B
73	EMEIEF Pingo de Gente	Rua Orion, nº 5909, Bairro Ulisses Guimarães	A
74	EMEF Profª Joelma Rodrigues dos Santos	Rua Cotia, nº 1918, Bairro Ronaldo Aragão	B
75	EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro	Rua: Raimundo Cantuária, nº 5705, Bairro Tiradentes	B
76	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo	Rua: Daniela, s/n, Bairro Três Marias	B
77	EMEF São Francisco de Assis	Endereço: Rua Escorpião, nº 11511 Bairro: Ulisses Guimarães	C
78	EMEIEF Santa Margarida	Rua Sheila Regina, nº 5352, Bairro Teixeirão	C
79	EMEI São Luiz Gonzaga	Rua Catarina, s/n, Bairro Planalto	A
80	EMEIEF São Miguel	Rua Raimundo Cantuária, 9589, Bairro Jardim Santana	A
81	EMEIEF Som da Craviola	Rua Pirita, Nº 8525 Bairro Tancredo Neves	A
82	EMEF Ulisses Soares Ferreira	Rua José Amador dos Reis, nº 2938, Bairro JK I	A
83	EMEIEF Vôo da Juriti	Rua Antônio Fraga Moreira, nº 2833, Bairro JK I	A
84	EMEIEF Vovó Helena	Rua Cutia nº 1996, Bairro Ronaldo Aragão	B

#### ZONA RURAL

85	EMEI ABC DE JACI	Endereço: Rua José Pereira, esq. c/ rua Triângulo, s/nº, Bairro Nova Jaci-Paraná Distrito Jaci-Paraná	B
86	EMEF 03 de Dezembro	Endereço: BR-364, linha 101 – km 60 – Distrito de União Bandeirantes	A
87	EMEIEF Antônio Augusto	Endereço: BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	B



	Vasconcelos		
88	EMEF Bohemundo Álvares Afonso	Estrada dos Periquitos, km 10	D
89	EMEF Cora Coralina	Endereço: Rua Hilário Maia, s/nº	A
90	EMEF Deigmar de Moraes de Souza	Endereço: Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 08, nº 13 - Cujubim Grande	B
91	EMEI Encantos de Mutum	Rua Idalino Kriguer, nº 83 Distrito de Nova Mutum Paraná	B
92	EMEF Engenho do Madeira	Endereço: Comunidade Engenho Novo	D
93	EMEF Erialdo Gomes do Carmo	Endereço: Colônia 13 de Setembro	D
94	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	BR 319 – Km 01 Porto da Balsa	A
95	EMEF Ernandes Coutinho	BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre	D
96	EMEF Flor do Cupuaçu	Br-364, Km 56, Projeto Assentamento Santa Rita	B
97	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse	Linha 28 de Novembro, Km 42, P.A. Aliança.	C
98	EMEF Francisco Sales de Oliveira	BR 364, Km 13, Hortifrutigranjeiro-Sentido Cuiabá	D
99	EMEF Heitor Villa Lobos	BR 319 – Linha “C”01 – Comunidade Amparo/ Ramal Nsa Senhora do Rosário	D
100	EMEF Jerusalém da Amazônia	Endereço: BR 364, Km 13, Sentido Cuiabá	C
101	EMEIEF João Afro Vieira	Rua Francisco Fontenele, nº 200, Km 11	B
102	EMEF Joaquim Vicente Rondon	Rua General Ponci ,nº 150, Bairro Jaci-Distrito Jaci-Paraná	A
103	EMEF José de Freitas	BR 319, P.A Joana D’arc I - Linha 09	B
104	EMEF José Rodrigues	BR 319, Linha Jatuarana, Km 25 3221-7122 (orelhão)	D
105	EMEF Manoel Pedro Pereira	Endereço: BR 364, km 24 -Sentido Acre	C
106	EMEIEF Marechal Rondon	Rua Tiradentes s/n.º Centro, BR 364 Km 214	B
107	EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira	BR 364, Linha 32 – Gleba das Garças/Sentido Acre	D
108	EMEF Morvan Freire Brasil	Estrada Areia Branca, km 08	D
109	EMEF Nossa Senhora de Nazaré	Rua Prainha, s/nº, Distrito Nova Mutum- Paraná	A
110	EMEF Nossa Senhora Aparecida	BR 319, Km 38/Sentido Humaitá	C
111	EMEF Olympia Salvatore Ribeiro	BR 364, Km 127, Imbaúba – Zona Rural	C
112	EMEF Professor Manoel Grangeiro	Comunidade Viçosa - Estrada dos Japoneses – km 10	C
113	EMEF Progresso	Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	D
114	EMEF Riacho Azul	Ramal São Domingos, Assentamento Riacho Azul	B
115	EMEIEF Rio Pardo	BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	A
116	EMEF Santa Júlia	BR 364, RO 425 – Km 10, Entroncamento Localidade Taquara	B
117	EMEF Santo Antonio I	Estrada do Santo Antônio, km 06, nº 633	C
118	EMEF União	Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal	C
119	EMEF Vale do Jamari	Rio Jamari, Calderita – Baixo Madeira	D
120	EMEF Vista Alegre	Rua Gaspar Aleixo Silva	C
121	EMEF 13 de Maio	Rua Campo Grande, nº 582 Distrito Extrema	A



122	EMEF Barão do Rio Branco	Rua 13 de Setembro, s/nº, Distrito Fortaleza do Abunã	C
123	EMEF José Augusto da Silva	Travessa das Araras, nº 246, Km 180 Distrito Extrema	B
124	EMEIEF Maria Casaroto Abati	Rua Antônio Olímpio de Lima, nº. 3238 -Distrito Vista Alegre do Abunã	A
125	EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho	Endereço: Rua Cafelândia s/nº, Distrito Nova Califórnia	A
126	EMEF União da Vitória	Ramal dos Pioneiros, Km 20 Distrito Nova Califórnia	D
127	EMEF Francisco Braga	Resex Lago do Cuniã Tel: 3230-4500(orelhão)	C
128	EMEF Henrique Dias	Rua Padre Chiquinho, nº120 Distrito São Carlos	A
129	EMEF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira	Nova Aliança – Baixo Madeira	C
130	EMEF Rio Verde	Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari	D
131	EMEF São Luiz Gonzaga	Brasileira - Baixo Madeira	D
132	EMEF Castro Alves	Baixo Madeira	C
133	EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro	Rua do Aeroporto – nº 135	C
134	EMEF João de Barros Gouveia	Demarcação – Rio Machado	C
135	EMEF Manoel Maciel Nunes	Distrito de Nazaré - Baixo Madeira	D
136	EMEF Monte Horebe	Monte Sinai – Rio Machado	D
137	EMEF Padre Francisco José Pucci	São José da Praia – Baixo Madeira	D
138	EMEF Padre José de Anchieta	Endereço: Gleba do Rio Preto	D





Assinado por **Leonardo Pereira Leocadio** - Secretário Municipal de Educação - Em: 21/10/2025, 09:00:19



Assinado por **Rosely Maria Dias Vieira** - Secretária Executiva Do Prefeito - Em: 21/10/2025, 08:51:35



Assinado por **Marcos Aurélio Furukawa** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 25/09/2025, 15:37:41



Assinado por **Daniel Oliveira De Souza** - Equipe de Apoio de Editais e Normas licitatorias - Em: 22/09/2025, 11:57:16

**MINUTA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ---/---/SMCL/PVH/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00027724/2025-99-e**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**OPÇÃO: SIM**

**AVISO AOS INTERESSADOS**

Recomendamos aos Interessados a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Termo e seus anexos, notadamente quanto a formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação na Dispensa Eletrônica.

**CONTATOS:**

E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

**TELEFONES:**

**EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA DISPENSA** ----- (69) 3901-6270; OU (69) 3901-6269; OU (69) 3901-6272.



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº ----/----SMCL/PVH, MENOR PREÇO.

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, por meio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº ----/20---, publicada na edição nº ---- do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia -----, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II** da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, nos termos termo da Lei n. 14.133/2021; Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho, publicada no DOM Nº 3444 e dá outras providências; **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: -----, Art. 6º, parágrafo único da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Horário da Fase de Lances: ----- as ----- (horário de Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.**

**MENOR VALOR ORÇADO:** R\$ 43.431,69 (Quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

**OBJETO RESUMO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS APTOS, PARA FUTURA NOMEAÇÃO NOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**

**DISPONIBILIDADE:** Os documentos referentes ao aviso de dispensa eletrônica encontram-se disponíveis para consulta somente nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS APTOS, PARA FUTURA NOMEAÇÃO NOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I, deste instrumento**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**1.1.1. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6, inciso XLI.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.



**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria constantes deste aviso e Projeto e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

#### **3.2. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

**3.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

#### **3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g)** empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Porto Velho, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.3.3.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



**3.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, DECLARÁ em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

**a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste;

**b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva** destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).



**f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**g) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123**, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**h) Que assume a responsabilidade pelas transações** que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**i) A declaração falsa relativa ao cumprimento** de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste.

**4.8.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. FASE DE LANCES

**5.1.** A partir da data e do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no sistema.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (serviço).

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

**5.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**5.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



**6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**6.4.** A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

**6.5.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados ao item 7 deste aviso.

**6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.6.1.** Não atendam às exigências deste aviso ou Projeto e seus Anexos.

**6.6.2.** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**a)** Contiver vícios insanáveis;

**b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **6.14. Critério de Julgamento da Proposta de Preços**

**6.14.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste.

**6.14.2.** Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

### **7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam neste aviso e **Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**7.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>.

**7.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**7.1.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou SISCAF, nos documentos por ele abrangidos, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação MEDIANTE CONVOCAÇÃO.

**7.1.7.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.1.8.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.1.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.1.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.1.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.1.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nestes aviso e Termo de Referência.

**7.1.13.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 7.2. Habilidade Jurídica

**7.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**f)** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

**7.2.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

**a)** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou “certidão positiva com efeito de negativo” relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) **Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou “certidão positiva com efeito de negativo” fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira

**7.4.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**7.4.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.4.4.** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também **técnico em contabilidade, contador ou outro profissional**, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.

**7.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**7.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por **Contador ou Técnico em contabilidade**, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**7.4.8.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura **devidamente registrado pelo órgão competente**.

**7.4.9.** Os documentos referidos **item 7.4.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.4.10. As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED**, submetida ao IN 107/08 DNRC, deverão apresentar:



- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

**7.4.11.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.4.12.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1 (um), em todos dos índices elencados no item 7.4.11 deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

## 7.5. Qualificação Técnica

**7.5.1.** A qualificação técnica desta contratação estão estabelecidas no **item 8.3 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Aviso.

**7.6.** Será exigida do licitante DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021. (modelo anexo).

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de até **30 (trinta)**, dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



**8.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Conforme o Termo de Referência e este Aviso comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**9.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**9.10.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.11.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.12.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.13.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**9.14.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**9.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**9.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O procedimento será divulgado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Licitações [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e Diário oficial do Município, outrossim, os fornecedores registrados e cadastrados receberam mensagem eletrônica automaticamente, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.



**10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.4.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;**
- b) ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO;**
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO (QUANDO FOR O CASO).**

Porto Velho, ----- de ----- de 2025.

-----  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a) Portaria nº -----



**ANEXO I – DO AVISO DE DISPENSA**

**TERMO DE REFERÊNCIA e-DOC. [B00814FA-e](#)**

O Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes do **Aviso de Dispensa Eletrônica**, deverão ser disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



**ANEXO II – DO AVISO DE DISPENSA**

**MODELO DE PROPOSTA**

A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES – SMCL.**

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº -----**

Apresentamos a nossa proposta para contratação de empresa especializada em serviços ----- de acordo com as especificações deste termo, visando atender ao mútuo interesse da -----, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10014	Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice-Diretor. Considerando a estimativa de inscrição de aproximadamente 500 candidatos, à contratação compreende: Elaboração de Edital em consonância com o Decreto Municipal de seleção de Gestores, realização das inscrições, homologação das inscrições, elaboração e aplicação de provas objetivas (escritas) para aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, resposta aos recursos referente ao resultado da prova. Divulgação final do resultado das provas, análise de títulos de aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado da análise de títulos, respostas a eventuais recursos referente a análise de títulos, Divulgação final da análise de títulos. Entrega do banco de classificados aptos.	SERVIÇO	01	R\$	R\$

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ -----.**

**Observação:** Na elaboração da proposta comercial, o fornecedor terá que fazer a descrição do item conforme a tabela constante do Termo de Referência, seguindo a sua numeração e ajustando o valor conforme o último lance ofertado (ou negociação).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência.

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas.



Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

DADOS DA EMPRESAS	
IDENTIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: UF: CEP: TELEFONE: E-MAIL:	Local e data  Assinatura do responsável ou representante legal da empresa (Nome, cargo e nº identidade).



**ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL.**

REF. DISPENSA ELETRÔNICA N. -----/SMCL/PVH

PROCESSO N. -----

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de licitação na forma eletrônica, que *inexiste em seu quadro de sócios ou empregados pessoas com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.*

**DECLARA** ainda, após examinar as exigências da referida Dispensa de licitação, que não infringe ao disposto no art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CIDADE-ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
(representante legal).



## ANEXO IV DO AVISO DE DISPENSA

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº -----/-----.

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA -----, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o **AVISO DE DISPENSA E TERMO DE REFERÊNCIA** ..... /....., regularmente autorizado pelo ordenador da despesa no -----, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de um lado o:

Aos dias \_\_\_ do mês \_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_/SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante da **DISPENSA ELETRÔNICA** nº \_\_\_\_\_, nos termos do **Parecer nº \_\_\_/SPACC/PGM/20\_\_\_**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS APTOS, PARA FUTURA NOMEAÇÃO NOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**, a fim de atender a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas constantes no Aviso e Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – Integram este documento contratual, como parte indissociável, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência -----;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, e-doc. ---, constante dos autos.
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados do Processo Administrativo nº: -----;

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

##### 2.1. Da Vigência

**2.1.1.** O prazo de vigência do contrato é de até **6 (seis) meses**, a partir da publicação do presente instrumento, podendo este ser prorrogado nos moldes do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A prorrogação contratual dependerá do valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis, o valor limite para fins de apuração deve ser considerado por exercício financeiro, limite legal da dispensa.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

##### 3.1. Da forma do prazo, local e detalhamento dos serviços e condições de recebimento



**3.1.1.** O prazo para realização do serviço será de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. Eventuais atrasos deverão ser previamente comunicados e devidamente justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

**3.1.2.** O local da Prova será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

**3.1.3.** A Instituição contratada deverá informar a equipe necessária para o desenvolvimento do Procedimento de seleção:

**3.2.** 01 Coordenador Geral: Profissional de nível superior de qualquer área. Será o responsável por resolver todos os problemas que surgirem no decorrer do Processo e será o intermediador da contratada com a Secretaria Municipal de Educação.

**3.3.** 01 Coordenador Administrativo: Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente, para comprovação da experiência na área de recursos humanos, administrativa ou contábil. Apresentar declaração de empregador ou documento equivalente para comprovação da experiência nas áreas solicitadas, planilhas e excel.

**3.4.** Equipe de elaboração das Provas que deve ser composta por no mínimo:

- 1 - Doutor na área da Educação;
- 1 - Mestre na área da Educação;
- 1 - Especialista em Gestão Escolar.

**3.5.** A Contratada deverá apresentar cópia dos certificados dos profissionais acima citados.

**3.6.** Para aplicação de provas a Instituição contratada deverá disponibilizar no local da aplicação:

**3.6.1.** 01 Coordenador de aplicação de Provas - Especialista em Gestão Escolar;

**3.6.2.** Aplicadores em números suficientes para atender salas com no máximo 40 participantes.

**3.7.** Todos os aplicadores de provas deverão possuir nível superior.

**3.8.** Apresentar cópias dos certificados e ou diplomas do Coordenador e dos aplicadores.

**3.9.** A empresa deverá oferecer todos os insumos para a prova que deverá ser encadernada com a Logo do município de Porto Velho e deve ser entregue ao aplicador na hora da aplicação em envelopes lacrados.

#### **3.10. Condições de recebimento**

**3.10.1.** Para o recebimento e aceitação dos serviços serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no aviso e as disposições contidas nos Artigo 140, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**3.10.2.** Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

**a)** **Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias** depois de efetuada a conclusão dos serviços, para posterior verificação da conformidade com as especificações. No local dos serviços, um servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos serviços. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

**b)** **Definitivamente,** será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento definitivo, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos serviços prestados, em conformidade com o exigido;

**3.10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento equivalente.



**3.10.3.1.** A Comissão de recebimento dos serviços fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

### **3.11. GESTÃO CONTRATUAL**

**3.11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo observado o disposto no Decreto nº 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**3.11.2.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**3.11.3.** A contratante poderá convocar representante da Prestadora dos serviços para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

**3.11.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**3.11.5.** As atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **3.11.6. Do fiscal do Contrato**

**3.11.6.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**3.11.6.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**3.11.6.3.** A Instituição contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**3.11.6.4.** A fiscalização ocorrerá conforme pontuado abaixo:

**3.11.6.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela PREFEITURA DE PORTO VELHO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**3.11.6.4.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**3.11.6.4.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**3.11.6.4.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**3.11.6.4.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022,art. 22, V).

**3.11.6.4.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246,de 2022, art. 22, VII).

#### **3.11.7. Do Gestor do Contrato**



**3.11.7.1.** O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**3.11.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**3.11.7.3.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**4.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO**

**6.1.** A contratante, efetuará o pagamento em 3 parcelas: 50% após a homologação das inscrições, 30% após a entrega do resultado da prova escrita e 20 % ao final com a entrega do banco de classificados aptos. Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo;

**6.2.** A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

**6.3.** A Instituição contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

**6.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**6.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.** Havendo impedimento de efetivação do pagamento por motivo causado, exclusivamente por conduta da contratada, não será devida atualização de nenhuma natureza em razão do atraso (juros, mora, etc.).

**6.7.** Por ocasião do pagamento a SEMED verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e Falência (certidão negativa).

**6.8.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{(i)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em partir da data-base da apresentação do valor estimado da Administração e-doc. [4516A4AB-e](#)

**7.2.** Após o interregno de um ano, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor(INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**8.2.** Executar fielmente o objeto do termo de referência, de acordo com as cláusulas avençadas;

**8.3.** Responder por danos causados, subjetivamente, a terceiros provenientes da execução do objeto e arcar com os pedidos indenizatórios correlatos a eles;

**8.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

**8.5.** Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidem sobre a presente aquisição e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

**8.6.** Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do objeto;

**8.7.** Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;



**8.8.** Não utilizar esta pretendida contratação como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou desconto de duplicatas;

**8.9.** Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;

**8.10.** Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do seu fiscal, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas

**8.11.** Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais das equipe técnica, coordenadores, aplicadores de provas e colaboradores de apoio da Instituição.

**8.12.** Responsabilizar-se pelas despesas das equipes técnicas líderes, coordenadores e colaboradores de apoio da Instituição como alimentação, transporte, hospedagem , bolsa, etc.;

**8.13.** Emissão da Nota fiscal após a conclusão dos serviços e envio ao responsável pela contratação, com as certidões atualizadas.

**8.14.** Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as etapas do processo de seleção antes da publicidade.

**8.15.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**8.16.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

**8.17.** A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

**9.2.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.

**9.4.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;

**9.5.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos serviços correspondentes a contratação deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

**9.6.** Realizar rigorosa conferência da característica do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a execução total, fiel e correta dos serviços contratados;

**9.7.** Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.

**9.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias;



**9.9.** Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto do contrato;

**9.10.** Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

**9.11.** A contratada deverá considerar total e plenamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e deverá estar apta a atender, de maneira satisfatória, a demanda do objeto.

**9.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 12.4.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando o convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.10.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.12.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.16.** Multa de até 30 % sobre o valor estimado) por item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1 a 11.15 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.9 a 11.15 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.17.** Declaração idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.8 a 11.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.18.** Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 12.19.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.20.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.21.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.22.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.23.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.24.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.25.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, não tira a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.26.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**12.27.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 18.892/2023.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.3.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**13.4.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**13.5.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**13.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto deste termo de referência, correrão por conta dos recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

**Projeto de Atividade:** 09.01.12.361.313.0273 - MANUTENÇÃO DA SEDE E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de recursos:** 1.540.0030.0000.0000

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO

**15.1.** No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratual deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** Eventuais alterações contratualas reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratualas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As alterações contratualas deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

**18.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTROLADOR MUNICIPAL** \_\_\_\_\_



**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
VISTO:**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**





Assinado por **Daniel Oliveira De Souza** - Equipe de Apoio de Editais e Normas licitatorias - Em: 22/09/2025, 12:01:52

**DESPACHO**

DE: Departamento de Gestão de Compras - DGC/SMCL

PARA: ATESP CONTÁBIL/SMCL

Processo: [00600-00027724/2025-99-e](#)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Senhor Assessor Contábil,**

Encaminhamos os autos para análise, ou seja, a Qualificação Econômico-Financeira e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e elaboração da Justificativa dos Índices Financeiros, e-doc. [E11CD4AE-e](#).

Após, retornem os autos a este Departamento de Gestão de Compras - DGC/SMCL, para demais providências.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

**DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA**

Assessor Técnico Dep. de Gestão de Compras - DGC/SMCL





Assinado por **Daniel Oliveira De Souza** - Equipe de Apoio de Editais e Normas licitatorias - Em: 22/09/2025, 12:08:23



---

## **Assessoria Técnica Especializada - ATESP**

### **PARECER PRÉVIO CONTÁBIL**

**Processo: n.º 00600-00027724/2025-99-e**

**Assunto: Analise qualificação econômico-financeira (minuta edital)**

#### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÁRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS APTOS, PARA FUTURA NOMEAÇÃO NOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

#### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, conforme despacho nº 1276/2025 DENL/SMCL (e-doc 15575700)

#### **DA ANÁLISE:**

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a capacidade do licitante de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação. Essa verificação deve ser feita de maneira objetiva, por meio de documentos contábeis e da apuração de índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

O edital deverá prever, conforme a natureza da empresa licitante, a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, termos de abertura e encerramento autenticados quando cabível, publicação em Diário Oficial no caso de sociedades por ações, bem como os documentos específicos exigidos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Empresas constituídas há menos de doze meses deverão apresentar balanço de abertura, e aquelas obrigadas ao SPED apresentarão os documentos digitais correspondentes.

A situação econômico-financeira será aferida pela apuração dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, devendo o licitante alcançar resultado igual ou superior a 1 em todos eles, além de comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação. Para consórcios, admite-se o somatório dos valores dos consorciados, com acréscimo de 10% a 30% sobre o exigido individualmente, salvo justificativa em contrário,

exceto nos casos de consórcios compostos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, devem comprovar formalmente sua condição de enquadramento e apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis compatíveis, devidamente registradas ou autenticadas, inclusive quando optantes pelo Simples Nacional. Quando constituídas há menos de um ano, deverão apresentar balanço de abertura.

No caso dos microempreendedores individuais, a habilitação se dará mediante apresentação da Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) ou da Declaração Única (DUMEI), ou, se constituídos no mesmo exercício da licitação, pelos relatórios mensais de receita bruta

**DA CONCLUSÃO:**

Após análise da minuta do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (e-doc. E11CD4AE). Conclui-se que, o instrumento convocatório está de acordo com as exigências legais no que confere a qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2025.

**Eduardo Oliveira de Almeida**

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SMCL

matrícula nº 10079000



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 22/09/2025, 13:20:29

### DESPACHO DISPENSA ELETRÔNICA

DE: Departamento de Gestão de Compras/SMCL  
PARA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
PROCESSO: [00600-00027724/2025-99-e](#)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO.

Senhor Secretário,

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de processo administrativo instaurado pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, processo administrativo conforme as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021 e alterações.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente manifestação é meramente sugestiva, compreensível que à decisão é da **AUTORIDADE COMPETENTE** que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não neste Despacho.

Ressalte-se que o procedimento licitatório tem por finalidade garantir o respeito ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Deve ser processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos.

Nas contratações realizadas pelo ente público, é essencial observar tais princípios, a fim de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente possível, sempre em consonância com o interesse público.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação prévia para obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública:

**Art. 37, inciso XXI –** Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para **aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme o estipulado nos termos do **Art.75, inciso II**, da mesma Lei de Licitações e de acordo com a alteração vide Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Em face, em virtude do menor valor orçado de **R\$ 43.431,69 (Quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)**, sendo compreendido há possibilidade de publicar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, desde que:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o **somatório** do que for despendido no **exercício financeiro** pela respectiva **unidade gestora**;

II – o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**  
(Destacamos.)

**OBSERVAÇÃO.** Para está contratação foi realizada a utilização da média do valor de mercado, considerando ser o método de pesquisa de preços adequado e imparcial, tentando evitar o fracasso da dispensa.

Ao analisar o quadro comparativo, vimos que o menor valor apresentado é arriscado para essa contratação. A média dos valores de mercado é uma metodologia robusta para justificar o preço em processos, garantindo a transparência, a razoabilidade e a legalidade da contratação, ao demonstrar que o valor ofertado é compatível com as condições de mercado, como exigido pela legislação.

Destaca-se que o Decreto Municipal no artigo 35, estabelece a regra de dispensa eletrônica, bem como a dispensa dela, cabendo a manifestação da Demandante.

#### DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 35. Fica instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal para as hipóteses de dispensa previstas no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo, quando de sua aplicação, ser observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021, Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou que vier lhe substituir.

§ 1º O responsável pela condução do procedimento de dispensa eletrônica será sempre o Agente de Contratação.

§ 2º Nos casos de não aplicabilidade da ferramenta eletrônica, deverá ser devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

#### CONCLUSÃO

Dante das considerações expostas, no âmbito da competência deste Departamento de Gestão de Compras - DGC/SMCL, sugerimos o encaminhamento dos autos à **SEMED**, para que:

1. **A autoridade competente delibere quanto à viabilidade da contratação direta**, com base nos fundamentos legais apresentados;
2. **Proceda com a conferência e assinatura do Termo de Referência nº 056/DE/SML/PVH/2025** (e-doc. [FF972C2E-e](#));
3. Realize a emissão do **Controle de Execução Orçamentária – CEO** e do respectivo **Pré-empenho**.

Cumpridas essas etapas, os autos poderão ser remetidos à **Procuradoria-Geral do Município – PGM**, para **Análise e Emissão de Parecer Jurídico da Dispensa Eletrônica**, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, transscrito a seguir:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I – Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – Estimativa de despesa, calculada nos termos do art. 23 da Lei;
- III – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso;
- IV – Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;
- V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação;
- VI – Razão da escolha do contratado;
- VII – Justificativa de preço;
- VIII – Autorização da autoridade competente

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 73.** Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Por fim, após a emissão do parecer jurídico, os autos deverão retornar ao **GAB/SMLC**, para **nomeação do Agente de Contratação**, que será o responsável pela condução da Dispensa Eletrônica no Sistema.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2025.

**DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA**  
Assessor Técnico Dep. de Gestão de Compras - DGC/SMCL

**CARLA LAURIANE DE ARAÚJO**  
Diretora Departamento de Gestão de Compras - DGC/SMCL

De acordo

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Secretário executivo de Gestão de Licitações - SMCL





Assinado por **Ian Barros Mollmann** - Superintendente Municipal de Licitações - Em: 23/09/2025, 12:16:54



Assinado por **Carla Lauriane De Araújo** - Diretora do Departamento de Editais e Normas Licitatórias - Em: 23/09/2025, 10:16:53



Assinado por **Daniel Oliveira De Souza** - Equipe de Apoio de Editais e Normas licitatorias - Em: 23/09/2025, 10:13:08

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00600-00025549/2025-03-e

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CLASSIFICADOS APTOS PARA FUTURA NOMEAÇÃO NOS CARGOS DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO.

### **DESPACHO**

**Senhora Coordenadora,**

Em atenção ao Despacho Departamento de Gestão de Compras/SMCL(E-doc 3C36245C-e – peça 39); solicito a emissão do Controle de Execução Orçamentária – CEO e do respectivo Pré-empenho.

Mediante ao exposto, seguem os autos para as providências cabíveis e prosseguimento dos trâmites necessários ao feito.

Respeitosamente,

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*  
MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

DIRETOR EXECUTIVO I





Assinado por **Marcos Aurélio Furukawa** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 26/09/2025, 08:31:09



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Controle da Execução Orçamentária - CEO

**DESTAQUE N° 360/2025**

<b>Processo n.º</b>	<b>09-27724-25-99</b>	
Unidade Orçamentária:		
<b>09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>		
Programa: <b>313 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
Projeto/Atividade/Op. Especial: <b>09.01.12.122.313.2.273 - MANUTENÇÃO DA SEDE E UNIDADES EDUCACIONAIS</b>		
Elemento de Despesa:  <b>3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TE</b>	Fonte:  <b>1500002510010000</b>	Conta:  <b>10458-2</b>
Objetivo da Despesa:  <b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA FF972C2E-e (PEÇA 35)</b>		
<b>Dotação Anual</b>		<b>R\$ 10.835.537,00</b>
<b>DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS</b>		
Saldo Orçamentário Anterior	Destaque	Saldo Orçamentário Atual
<b>R\$ 151.070,13</b>	<b>R\$ 43.431,69</b>	<b>R\$ 107.638,44</b>
Saldo da Cota	Destaque	Saldo de Cota Atual
<b>R\$ 151.070,13</b>	<b>R\$ 43.431,69</b>	<b>R\$ 107.638,44</b>

*PORTO VELHO, 06 DE OUTUBRO DE 2025*

**POLIANA DINIZ**  
GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO

#### *Assinatura e Carimbo do Ordenador da Despesa*

Processo nº 00600-00027724/2025-99-e

Senhor Secretário,

Efetuado a elaboração dos Controles de Execução Orçamentária – CEO nº 360/2025, encaminhamos os autos para assinatura. Após isso, por gentileza, encaminhar o presente processo à SEMPOG para emissão das Reservas de saldo e continuidade nos trâmites.

Atenciosamente,

**Poliana Diniz Rodrigues**  
Gerente de Divisão de Orçamento – DIOR  
Decreto nº 1.692/I, de 07/07/2025  
(assinado eletronicamente)

---

De acordo,

À SEMPOG;

Segue processo para que seja atendido o despacho supra.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

**Leonardo Pereira Leocadio**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1.692/I de 07/07/2025  
(assinado eletronicamente)





Assinado por **Poliana Diniz Rodrigues** - Gerente da Divisão de Orçamento - Em: 07/10/2025, 09:10:27



Assinado por **Leonardo Pereira Leocadio** - Secretário Municipal de Educação - Em: 07/10/2025, 08:41:40



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### Controle da Execução Orçamentária - CEO

DESTAQUE Nº 360/2025

<b>Processo n.º</b>	<b>09-27724-25-99</b>			
Unidade Orçamentária:				
<b>09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>				
Programa: <b>313 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
Projeto/Atividade/Op. Especial: <b>09.01.12.122.313.2.273 - MANUTENÇÃO DA SEDE E UNIDADES EDUCACIONAIS</b>				
Elemento de Despesa:	Fonte:	Conta:		
<b>3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TE</b>	<b>1500002510010000</b>	<b>10458-2</b>		
Objeto da Despesa: <b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA FF972C2E-e (PEÇA 35) - ATENDER PERÍODO DE 01/10/2025 A 30/12/2025 - EXERCÍCIO DE 2025</b>				
Dotação Anual	<b>R\$ 10.835.537,00</b>			
<b>DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS</b>				
Saldo Orçamentário Anterior	Destaque	Saldo Orçamentário Atual		
<b>R\$ 151.070,13</b>	<b>R\$ 21.715,85</b>	<b>R\$ 129.354,28</b>		
Saldo da Cota	Destaque	Saldo de Cota Atual		
<b>R\$ 151.070,13</b>	<b>R\$ 21.715,85</b>	<b>R\$ 129.354,28</b>		

*PORTO VELHO, 06 DE OUTUBRO DE 2025*

**POLIANA DINIZ**  
GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO

*Assinatura e Carimbo do Ordenador da Despesa*

Processo nº 00600-00027724/2025-99-e

Senhor Secretário,

Efetuado a elaboração dos Controles de Execução Orçamentária – CEO nº 360/2025, encaminhamos os autos para assinatura. Após isso, por gentileza, encaminhar o presente processo à SEMPOG para emissão das Reservas de saldo e continuidade nos trâmites.

Atenciosamente,

**Poliana Diniz Rodrigues**  
Gerente de Divisão de Orçamento – DIOR  
Decreto nº 1.692/I, de 07/07/2025  
(assinado eletronicamente)

---

De acordo,

À SEMPOG;

Segue processo para que seja atendido o despacho supra.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

**Leonardo Pereira Leocadio**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1.692/I de 07/07/2025  
(assinado eletronicamente)





Assinado por **Poliana Diniz Rodrigues** - Gerente da Divisão de Orçamento - Em: 07/10/2025, 09:10:27



Assinado por **Leonardo Pereira Leocadio** - Secretário Municipal de Educação - Em: 07/10/2025, 08:41:40



**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**RONDÔNIA**  
**30.634.740/0001-40**

**NOTA DE PRÉ EMPENHO 375/2025**

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2025	Valor : 21.715,85
	Ficha : 689	Data Ref : 07/10/2025
		Data : 07/10/2025
<p><b>Órgão :</b> 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)</p> <p><b>Unidade Orçamentária :</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p><b>Função :</b> 12 - EDUCAÇÃO</p> <p><b>SubFunção :</b> 122 - Administração Geral</p> <p><b>Programa :</b> 0313 - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <p><b>Projeto/Atividade :</b> 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais</p> <p><b>Elemento de Despesa :</b> 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p> <p><b>Fonte de Recurso :</b> 1500002510010000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1001</p>		
Favorecido :	CNPJ/CPF :	
Bairro :	Cidade :	
Endereço :	UF :	
<p><b>Histórico :</b> Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de processos de Seleção de Gestores escolares da SEMED, período de 01.10 a 31.12.2025 conforme CEO nº 360/2025.</p>		
Saldo Anterior Ficha	151.070,13	Valor Pré Empenho
	21.715,85	Saldo Disponível
		129.354,28
(Vinte e Um Mil, Setecentos e Quinze Reais, Oitenta e Cinco Centavos)		
Nº Processo :	Ano Processo : 2025	
Modalidade :		
Objeto :		
Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
<b>Local/Data/Assinatura</b>		
<b>MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 7 de outubro de 2025</b>		



Assinado por **Letícia Santos** - Gerente de Divisão - Em: 08/10/2025, 11:53:03



Assinado por **Flávio Silva Lima** - Diretor de Departamento - Em: 08/10/2025, 11:30:20

**DESPACHO N.º 1910/2025/SORÇAM/SEMEC**

**PROCESSO N.º: 00600-00027724/2025-99-e**

**REF. SEMED**

**AO GAB/SEMEC,**

Considerando a solicitação de pré-empenho, conforme programação orçamentária definida no CEO emitida pela referente Unidade Orçamentária, devidamente assinada pelo ordenador de despesa. e-DOC **7219237A-e**, peça 42.

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo, e-DOC **1A378560-e**, através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos às providências pertinentes aos órgãos de controle interno/jurídico quanto a regularidade e conformidade da contratação.

Pré Empenho	Fonte de Recursos	VALOR R\$
375	1500.0025.1001.0000	21.715,85

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

<b>Letícia Santos</b> Diretor I (Em substituição - Portaria nº 1271/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD) DIAE/DCO/SORÇAM	<b>Flávio Silva Lima</b> Secretário Executivo III (Em substituição - Portaria nº 1270/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD) DCO/SORÇAM
---	--

**AO GAB/SEMED,**

Com fundamento no despacho exarado pela SORÇAM/SEMEC (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Educação - SEMED pelo Decreto Municipal n.º 15.668, de 03 de janeiro de 2019 e em relação à observância do regular trâmite processual, remetemos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

**Sérgio Luiz Pacifico**  
Secretário Municipal Adjunto da Economia - SEMEC



---

Rua Abunã, n.º 2625, Bairro Liberdade . CEP 76.803-888 . Porto Velho - RO  
Telefone: (69) 3901-3116 - <https://sempog.portovelho.ro.gov.br/>

---



Assinado por **Sergio Luiz Pacifico** - Secretário Municipal Adjunto de Economia - Em: 08/10/2025, 11:57:43



Assinado por **Letícia Santos** - Gerente de Divisão - Em: 08/10/2025, 11:53:11



Assinado por **Flávio Silva Lima** - Diretor de Departamento - Em: 08/10/2025, 11:30:20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### Controle da Execução Orçamentária - CEO

DESTAQUE Nº 375/2025

<b>Processo n.º</b>	<b>09-27724-25-99</b>			
Unidade Orçamentária:				
<b>09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>				
Programa: <b>313 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
Projeto/Atividade/Op. Especial: <b>09.01.12.122.313.2.273 - MANUTENÇÃO DA SEDE E UNIDADES EDUCACIONAIS</b>				
Elemento de Despesa:	Fonte:	Conta:		
<b>3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TE</b>	<b>1500002510010000</b>	<b>10.458-2</b>		
Objeto da Despesa: complementação do valor ref. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA FF972C2E-e (PEÇA 35) - ATENDER PERÍODO DE 01/10/2025 A 30/12/2025 - EXERCÍCIO DE 2025				
Dotação Anual	<b>R\$ 10.835.537,00</b>			
<b>DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS</b>				
Saldo Orçamentário Anterior	Destaque	Saldo Orçamentário Atual		
<b>R\$ 129.354,28</b>	<b>R\$ 21.715,84</b>	<b>R\$ 107.638,44</b>		
Saldo da Cota	Destaque	Saldo de Cota Atual		
<b>R\$ 129.354,28</b>	<b>R\$ 21.715,84</b>	<b>R\$ 107.638,44</b>		

*PORTE VELHO, 13 DE OUTUBRO DE 2025.*

**POLIANA DINIZ**  
GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO

*Assinatura e Carimbo do Ordenador da Despesa*

Processo nº 00600-00027724/2025-99-e

Senhor Secretário,

Efetuado a elaboração dos Controles de Execução Orçamentária – CEO nº 375/2025, encaminhamos os autos para assinatura. Após isso, por gentileza, encaminhar o presente processo à SEMPOG para emissão das Reservas de saldo e continuidade nos trâmites.

Atenciosamente,

**Poliana Diniz Rodrigues**  
Gerente de Divisão de Orçamento – DIOR  
Decreto nº 1.692/I, de 07/07/2025  
(assinado eletronicamente)

---

De acordo,

À SEMPOG;

Segue processo para que seja atendido o despacho supra.

Porto Velho, 14 de outubro de 2025.

**Leonardo Pereira Leocadio**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1.692/I de 07/07/2025  
(assinado eletronicamente)





Assinado por **Poliana Diniz Rodrigues** - Gerente da Divisão de Orçamento - Em: 14/10/2025, 10:03:25



**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**RONDÔNIA**  
**30.634.740/0001-40**

**NOTA DE PRÉ EMPENHO 385/2025**

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2025	Valor : 21.715,84			
	Ficha : 689	Data Ref : 14/10/2025 Data : 14/10/2025			
<p><b>Órgão :</b> 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)</p>					
<p><b>Unidade Orçamentária :</b> 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>					
<p><b>Função :</b> 12 - EDUCAÇÃO</p>					
<p><b>SubFunção :</b> 122 - Administração Geral</p>					
<p><b>Programa :</b> 0313 - APOIO ADMINISTRATIVO</p>					
<p><b>Projeto/Atividade :</b> 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais</p>					
<p><b>Elemento de Despesa :</b> 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>					
<p><b>Fonte de Recurso :</b> 1500002510010000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 1001</p>					
<p><b>Favorecido :</b> CNPJ/CPF : _____</p>					
<p><b>Bairro :</b> Cidade : _____</p>					
<p><b>Endereço :</b> , UF : _____</p>					
<p><b>Histórico :</b> Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de processos de Seleção de Gestores escolares da SEMED, período de 01.10 a 31.12.2025 (COMPLEMENTAÇÃO), conforme CEO nº 375/2025.</p>					
Saldo Anterior Ficha	126.354,28	Valor Pré Empenho	21.715,84	Saldo Disponível	104.638,44
(Vinte e Um Mil, Setecentos e Quinze Reais, Oitenta e Quatro Centavos)					
<b>Nº Processo :</b> 00027724/2025-99-e			<b>Ano Processo :</b> 2025		
<b>Modalidade :</b> _____					
<b>Objeto :</b> _____					
<b>Subelemento :</b> 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					
<b>Local/Data/Assinatura</b>			MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 14 de outubro de 2025		



Assinado por **Flávio Silva Lima** - Diretor de Departamento - Em: 15/10/2025, 12:34:36



Assinado por **Letícia Santos** - Gerente de Divisão - Em: 15/10/2025, 10:47:42

**DESPACHO N.º 1929/2025/SORÇAM/SEMEC**

**PROCESSO N.º: 00600-00027724/2025-99-e**

**REF. SEMED - Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de processos de Seleção de Gestores escolares da SEMED, período de 01.10 a 31.12.2025 (COMPLEMENTAÇÃO), no valor de R\$ 21.715,84.**

**AO GAB/SEMEC,**

Considerando a solicitação de pré-empenho, conforme programação orçamentária definida no CEO emitida pela referente Unidade Orçamentária, devidamente assinada pelo ordenador de despesa. e-DOC **D9F5E8D3-e**, peça 45.

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo, e-DOC **1266F241-e**, através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos às providências pertinentes aos órgãos de controle interno/jurídico quanto a regularidade e conformidade da contratação dos serviços.

Pré Empenho	Fonte de Recursos	VALOR R\$
385	1500.0025.1001.0000	21.715,84

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025.

<b>Letícia Santos</b> Diretor I (Em substituição - Portaria nº 1271/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD) DIAE/DCO/SORÇAM	<b>Flávio Silva Lima</b> Secretário Executivo III (Em substituição - Portaria nºº 1270/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD) DCO/SORÇAM
---	---

**AO GAB/SEMED,**

Com fundamento no despacho exarado pela SORÇAM/SEMEC (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Educação - SEMED pelo Decreto Municipal n.º15.668, de 03 de janeiro de 2019 e em relação à observância do regular trâmite processual, remetemos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

Porto Velho, 14 de Outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

**Sérgio Luiz Pacifico**

Secretário Municipal Adjunto da Economia - SEMEC



---

Rua Abunã, n.º 2625, Bairro Liberdade . CEP 76.803-888 . Porto Velho - RO  
Telefone: (69) 3901-3116 - <https://sempog.portovelho.ro.gov.br/>

---



Assinado por **Flávio Silva Lima** - Diretor de Departamento - Em: 15/10/2025, 12:34:36



Assinado por **Letícia Santos** - Gerente de Divisão - Em: 15/10/2025, 10:51:30



Assinado por **Sergio Luiz Pacifico** - Secretário Municipal Adjunto de Economia - Em: 15/10/2025, 09:40:10



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Departamento de Finanças - DEF**  
**Divisão de Orçamento - DIOR**

**PROCESSO: 00600-00027724/2025-99**

**OBJETO: Processo para contratação de Instituição especializada para realização de Processo de Seleção de Gestores Escolares.**

**DESTINO: DA/GAB/SEMED**

Senhor (a) Diretor

Informamos que foi realizado o devido destaque orçamentário por meio do **CEO n.º 373/2025**, peça nº 45 e **Nota de Pré-empenho** n.º 385/2025 da peça nº 46.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para o prosseguimento regular dos trâmites processuais.

Atenciosamente,

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

**Poliana Diniz Rodrigues**  
Gerente de Divisão de Orçamento - DIOR  
Decreto nº 1.692/I, de 07/07/2025  
(assinado eletronicamente)





Assinado por **Poliana Diniz Rodrigues** - Gerente da Divisão de Orçamento - Em: 16/10/2025, 09:38:48

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00600-00027724/2025-99-e

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS APTOS, PARA FUTURA NOMEAÇÃO NOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

### **DESPACHO**

Prezado Senhor Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente expediente, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de instituição/empresa especializada em realização de concursos e processos seletivos para a seleção de gestores escolares da Rede Municipal de Educação de Porto Velho, com vistas à obtenção de parecer jurídico sobre a modalidade de contratação mais adequada e célere para a consecução deste serviço essencial.

### **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA RELEVÂNCIA ESTRATÉGICA**

O objeto desta contratação, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, VISANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS APTOS, PARA FUTURA NOMEAÇÃO NOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, possui caráter estratégico e inadiável.

Os gestores escolares desempenham papel fundamental na estrutura educacional, sendo responsáveis diretos pela liderança pedagógica, administrativa e financeira das unidades de ensino. A ausência de um processo de seleção e provimento desses cargos em tempo hábil acarreta sérios riscos à continuidade e à qualidade dos serviços educacionais, podendo gerar descontinuidade de projetos, desorganização administrativa, comprometimento do calendário escolar e, em última análise, prejuízo irreparável ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes da rede municipal.



A efetivação de gestores qualificados é condição precípua para a manutenção da estabilidade e da eficiência da gestão escolar, impactando diretamente o desempenho educacional e o ambiente escolar como um todo.

### **DA ANÁLISE PRÉVIA E O LIMITE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**

Conforme o Despacho Interno e-DOC 3C36245C constante nos autos do processo 00600-00027724/2025-99-e, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 43.431,69 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 75, inciso II, faculta a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras de valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Neste contexto, o citado despacho sugeriu a tramitação via Dispensa Eletrônica, modalidade instituída pelo Decreto Municipal e regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

### **DA INADEQUAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA FACE À URGÊNCIA E COMPLEXIDADE DO OBJETO**

Embora a Dispensa Eletrônica seja uma ferramenta válida para a celeridade dos procedimentos de contratação de baixo valor, a experiência demonstra que, na prática, o rito processual inerente a esta modalidade, mesmo que simplificado, pode não ser compatível com a urgência e a criticidade de determinados serviços, como o objeto em tela.

Tomamos como exemplo o processo de Dispensa Eletrônica nº 90039/2025/SMCL/PVH, cujo Aviso (e-DOC 5E61D8C0) foi publicado para a aquisição de equipamentos permanentes (tablets) para esta Secretaria. A data da sessão para lances foi estabelecida para 04 de setembro de 2025. Não obstante, passadas mais de cinco semanas desde a data da sessão, o referido processo ainda não foi concluído em sua totalidade, com todas as etapas de homologação, adjudicação, empenho e contratação finalizadas.

Tal constatação revela que, mesmo para aquisições de bens, que tendem a ser menos complexas e com menor potencial de questionamentos técnicos, o procedimento de Dispensa Eletrônica pode incorrer em lapsos temporais significativos. Para a contratação de uma empresa especializada na seleção de gestores escolares, serviço que envolve aspectos de alta complexidade técnica, etapas eliminatórias, critérios de qualificação, análise de recursos e potencial de contestações, a morosidade pode ser ainda mais acentuada.

A prolongada espera pela conclusão do processo seletivo dos gestores escolares comprometeria a estabilidade das equipes diretivas das escolas, descontinuaria o planejamento pedagógico e administrativo e, consequentemente, afetaria a qualidade do ensino ofertado à comunidade. Em face da necessidade de provimento urgente desses cargos, a protelação decorrente do rito de uma Dispensa Eletrônica, mesmo que legalmente



permitida pelo valor, coloca em risco o interesse público primário de uma educação eficiente e ininterrupta.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO PARA UMA CONTRATAÇÃO DIRETA ALTERNATIVA**

Dante da premente necessidade de celeridade e da natureza estratégica do serviço em questão, aliada à observância de que o processo de Dispensa Eletrônica, em sua execução, não garante a agilidade necessária para atender à urgência educacional, solicito a Vossa Senhoria que avalie a possibilidade de fundamentação para uma modalidade de contratação direta que assegure o provimento do serviço no menor prazo possível, sem prejuízo à legalidade e à probidade.

É fundamental que a modalidade de contratação escolhida priorize a eficiência e a tempestividade na entrega do serviço, salvaguardando o interesse público maior, que é a garantia de uma gestão escolar robusta e operacional.

### **DO PEDIDO**

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação solicita o parecer jurídico desta Procuradoria-Geral do Município para que seja analisada a viabilidade de se proceder com uma contratação direta por outra fundamentação, diversa da Dispensa Eletrônica por valor (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), que melhor se adéque à urgência e à relevância estratégica do objeto, garantindo a seleção célere e qualificada dos gestores escolares.

Atenciosamente,

Porto Velho, 21 de Outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Leonardo Pereira Leocádio**  
Secretário Municipal de Educação





Assinado por **Leonardo Pereira Leocadio** - Secretário Municipal de Educação - Em: 21/10/2025, 11:48:11



## SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

**Parecer n.º:** 486/SPACC/PGM/2025

**Processo n.º:** 00600-00027724/2025-99-e

**Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Valor:** R\$ 43.431,69 (Quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

**Objeto:** Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice Diretor.

**Senhor Secretário,**

Vieram os presentes autos à apreciação desta Procuradoria-Geral do Município, Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos, com a finalidade de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor para a Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice Diretor, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência (eDOC 1C1C49DB), aprovado pelo ordenador de despesa.

Para instruir o processo, a Secretaria interessada juntou os seguintes documentos:

1. Ofício n.º 59 /2025/ASSESSORIA DE GABINETE/GAB/SEMED, solicita autorização visando a abertura de Processo para contratação de Instituição especializada para realização de Processo de Seleção de Gestores Escolares, eDOC 25F4C2DE;
2. Ofício Interno, n.º 176/2025/GAB/SEMED, AUTORIZO a abertura de processo, para subsidiar contratação de Instituição especializada para realização de Processo de Seleção de Gestores Escola, eDOC 808B25B7;
3. Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 2/2025/GAB/SEMED, eDOC 753E93BD;
4. Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 01/2025/ASSESSORIA

- GAB/SEMED, eDOC DC5B036C;
5. Mapa de Riscos d Contratação n.<sup>º</sup> 01/GAB/SEMED/2025, eDOC 85AA07D2;
  6. Minuta de Termo de Referência n.<sup>º</sup> 001/GAB/SEMED/2025, eDOC 008F2D53;
  7. Pesquisa de preços realizada pelo GAB/SEMED e outros documentos, eDOC 17C065DA, eDOC AB79710D, eDOC 4CD9A184, eDOC A54EFB8C, eDOC BD6B9D36, eDOC 3429E9F5, eDOC 8869949B, eDOC 6E603C33, eDOC 14C7D547, eDOC 710E7422, eDOC D8984DA6, eDOC 4AEC79AB e eDOC F8CFC433;
  8. Ofício n.<sup>º</sup> 1302/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC, Orientação aos (às) os secretários estaduais e municipais de educação sobre a condicionalidade I do Fundeb/VAAR, eDOC 5AB041D0;
  9. Despacho n.<sup>º</sup> 14 /2025 /ASSESSORIA/GAB/SEMED, encaminhamos os autos para análise e demais providências, eDOC 428BC2A9;
  10. Despacho n.<sup>º</sup> 16/2025/ASSESSORIA/GAB/SEMED, para continuidade da análise, eDOC 6C516956;
  11. Despacho Fundamentado n.<sup>º</sup> 821/2025/DAPD/SMCL, Diante do exposto, requer que os autos sejam encaminhados a SEMED para ciência dos apontamentos elencados e adote as providências necessárias a fim de saná-las, eDOC 82D5C9AA;
  12. Despacho de Análise Processual n.<sup>º</sup> 827/2025/DAPD/SGP, feitas as considerações, diante dos apontamentos neste despacho, encaminha-se a devolução do processo à SEMED, para que sejam promovidas as devidas justificativas e complementações das informações. O atendimento às recomendações contribuirá para o fortalecimento da segurança técnica e jurídica da contratação, permitindo o regular prosseguimento do feito. Posterior retornar para o Departamento de Gestão de Compras SMCL para reanálise e continuidade do procedimento de contratação, eDOC 12067D7C;
  13. Documento de Formalização de Demanda - DFD n.<sup>º</sup> 001/GAB/SEMED 2025, eDOC E3EA0374;
  14. Estudo Técnico Preliminar - ETP n.<sup>º</sup> 002 /GAB/SEMED/2025, eDOC D995AFCF;
  15. Mapa de Riscos d Contratação n.<sup>º</sup> 002 /GAB/SEMED//2025, eDOC 41C2D12C;
  16. Termo de Referência de Bens e Serviços n.<sup>º</sup> 001/GAB/SEMED/2025, eDOC 71C4D5E8;
  17. Despacho n.<sup>º</sup> 17/2025/GAB/SEMED, vimos por intermédio deste, encaminhar o Processo, com DFD, ETP, Mapa de Risco, bem como Termo de Referência, devidamente ajustados conforme orientações contidas no despacho n.827 para providências cabíveis, eDOC 50574083;
  18. Despacho n.<sup>º</sup> 798/2025/GAB/SMCL, ante o exposto, retornamos os autos a este Departamento de Gestão de Compras - SMCL, para continuidade dos trâmites processuais, eDOC 309C8B8B;
  19. Despacho n.<sup>º</sup> 1193/2025/DENL/SMCL, encaminhamos os autos para que seja providenciada a devida pesquisa de preços de acordo com a descrição e quantidade, apresentadas na minuta do termo de referência, eDOC 0940287C;
  20. Cotações de Preços realizadas pelo DIPM/SMCL, eDOC 9960A0B8;

21. Quadros de Análise de Desvio Padrão, Comparativo de Preços e Check-List da Cotação, eDOC 4516A4AB;
22. Despacho n.º 319/2025/DIPM/SML, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria informando que a hipótese se enquadra em dispensa de licitação por valor nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei sob nº 14.133/2021. Deste modo, retorno os autos a este DGC, para continuidade dos trâmites processuais, eDOC FDFBAC8D;
23. Termo de Referência Definitivo n.º 056/DE/SMCL/PVH/2025, eDOC FF972C2E;
24. Minuta de Dispensa Eletrônica - Aviso de Dispensa Eletrônica, eDOC E11CD4AE;
25. Despacho n.º 1276/2025/DENL/SMCL, Encaminhamos os autos para análise, ou seja, a Qualificação Econômico-Financeira e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e elaboração da Justificativa dos Índices Financeiros, eDOC 15575700;
26. Parecer Prévio Contábil n.º 370/2025/ATESP/SMCL, após análise da minuta do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Conclui-se que, o instrumento convocatório está de acordo com as exigências legais no que confere a qualificação econômico-financeira, eDOC 2CA40287;
27. Despacho de Dispensa Eletrônica n.º 1284/2025/DENL/SMCL, diante das considerações expostas, no âmbito da competência deste Departamento de Gestão de Compras - DGC/SMCL, sugerimos o encaminhamento dos autos à SEMED. Cumpridas essas etapas, os autos poderão ser remetidos à PGM, para Análise e Emissão de Parecer Jurídico da Dispensa Eletrônica, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, eDOC 3C36245C;
28. Despacho n.º 18/2025/DA/SEMED, em atenção ao Despacho Departamento de Gestão de Compras/SMCL solicito a emissão do Controle de Execução Orçamentária - CEO e do respectivo Pré-empenho, eDOC 130E871C;
29. Controle da Execução Orçamentária - CEO n.º 360/2025, eDOC 69676AF6 e eDOC 7219237A;
30. Nota de Pré Empenho n.º 375/2025, eDOC 1A378560;
31. Despacho n.º 1910/2025/SORÇAM/SEMEC, remetemos os autos à decisão discricionária dessa Secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada, eDOC 17391545;
32. Controle da Execução Orçamentária - CEO n.º 375/2025, eDOC D9F5E8D3;
33. Nota de Pré Empenho n.º 375/2025, eDOC 1266F241;
34. Despacho n.º 1929/2025/SORÇAM/SEMEC, remetemos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada, eDOC E9049E8E;
35. Despacho n.º 151/2025/DIOR/SEMED, encaminhamos os autos para o prosseguimento regular dos trâmites processuais, eDOC C51759FE;
36. Despacho n.º 21/2025/DA/SEMED, Por todo o exposto, a SEMED solicita o parecer jurídico desta PGM para que seja analisada a viabilidade de se proceder com uma contratação direta por outra fundamentação, diversa da Dispensa Eletrônica por valor (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), que melhor se adéque à urgência e à relevância estratégica do objeto, garantindo a seleção célere e

qualificada dos gestores escolares, eDOC 93733F5F.

É o relatório.

## **1. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER**

A presente manifestação jurídica tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão n.º 1492/2021 - TCU PLENÁRIO).

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Outrossim, partiremos do pressuposto que a autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promoveu gestão por competências e designou agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n.º 14.133/2021.

Finalmente, é nosso dever salientar que a análise e as observações são feitas com base na legislação vigente e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada (ordenador de despesa) a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações sob sua inteira responsabilidade.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Em regra, as **contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório**, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

A referida exigência é requisito para a realização de contratações com a Administração Pública, sendo permitido que seja afastada em situações regulamentadas em lei, nos termos do art.

37, XXI, da Constituição Federal, que diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998)

[...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **(grifo nosso)**.

Conforme se infere, as **contratações públicas deverão ser realizadas mediante prévio procedimento de licitação pública, salvo hipóteses previstas em legislação específica**, sendo conferido ao agente administrativo o poder discricionário de dispensar ou não a licitação de acordo com o caso em concreto, devendo ser observada a conveniência para o interesse público.

Importante destacar, que a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), previu, em seu art. 75, algumas hipóteses de dispensa de licitação, dentre as quais, algumas versam sobre a **possibilidade da licitação ser dispensada em razão do valor da pretensa contratação**, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

Os valores a que se refere o artigo citado foram devidamente **reajustados pelo Decreto n.º 12.343/2024**. Assim, estes atualmente correspondem a: **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos); e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, respectivamente.

Conclui-se, portanto, que uma vez que o valor da contratação se enquadre nos limites estabelecidos acima, existirá permissivo legal para a dispensa do certame licitatório, de acordo com o poder discricionário do agente administrativo, e desde que observados os demais requisitos legais.

Para fins da dispensa de licitação, a Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu, ainda, alguns **requisitos e procedimentos específicos** a serem observados para garantir a legalidade do ato, conforme a seguir:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O **ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Art. 75.

(...)

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

(...)

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio**

**eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Art. 174.

(...)

§ 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

(...)

**III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;**

Uma vez observadas, no que couber, as disposições legais retromencionadas, preenchidos estarão todos requisitos legais essenciais para a caracterização e regularidade da dispensa.

Entretanto, ressaltamos que a **inobservância de quaisquer desses requisitos, sem a devida motivação, poderá caracterizar uma dispensa indevida e ensejar a responsabilização tanto do contratado como do agente público**, conforme estabelecido no artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, abaixo descrito:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### **3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO**

Preliminarmente, no tocante a viabilidade jurídica da presente contratação, mediante dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, este órgão de assessoramento jurídico, a princípio, não vê óbice quanto a pretensão, visto que o valor estimado da contratação, qual seja, R\$ 43.431,69 (Quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), encontra-se dentro do atual limite legal permissivo.

No entanto, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 a secretaria deverá observar: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Nos autos sob análise, **não foi possível constatar a efetiva adoção das providências supramencionadas por parte da secretaria**, visto que não foram juntados documentos ou informações neste sentido. Assim sendo, **alertamos que incumbe a secretaria, sob inteira responsabilidade do agente competente, a observância das limitações impostas pelo art. 75 da Lei.**

Em relação a **conformidade da instrução processual aos documentos exigido nos incisos I a VIII do art. 72**, aparentemente, encontra-se **parcialmente regular**, conforme se infere a seguir:

- a)** Constam dos autos **Documento de Formulação de Demanda (eDOC E3EA0374), Estudo Técnico Preliminar (eDOC D995AFCF), Análise de Risco (eDOC 41C2D12C), e Termo de Referência (eDOC FF972C2E)**, os quais, em suma, aparentam contemplar os elementos mínimos legais para caracterizar o objeto requisitado. Ressaltamos que os referidos documentos tratam-se de peças técnicas que não estão abrangidas dentro da esfera de competência deste órgão de assessoramento jurídico. Assim, reiteramos que a presente análise jurídica irá presumir que o setor competente do órgão observou todos os parâmetros técnicos objetivos e legais, para a melhor consecução do interesse público; **Todavia, em relação ao Termo de Referência, ressaltamos que foram realizadas algumas recomendações, que encontram-se elencadas ao final deste parecer;**
- b)** Constam nos autos as **Cotações de Preços (eDOC 9960A0B8) e Quadro Comparativo (eDOC 4516A4AB)**, assinadas pela Comissão de Pesquisa Mercadológica, Sra. Jana Paula Soares da Silva Queiroz, Sr. Edson Rafael Lima Barroso Borba e Sra. Maria Helena Melo da Gama - Presidente/DIPM, que embasaram o preço estimado da despesa pelo critério de (menor preço) dos itens. Em relação a avaliação do preço estimado, por não ser de competencia deste órgão de assessoramento jurídico, presume-se que os parâmetros técnicos objetivos previstos no art. 23 da Lei tenham sido regularmente observados pela referida comissão, sob sua inteira responsabilidade;
- c)** Consta nos autos a **comprovação da Disponibilidade Orçamentária compatível com o valor da pretensa despesa**, conforme se infere mediante a **Nota de Pré Empenho (eDOC 1266F241);**
- d)** Consta nos autos a **autorização do Ordenador de Despesas**, que valendo-se do poder discricionário que lhe é facultado por lei, deliberou pela continuidade do procedimento de contratação na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor de pequena monta, **conforme Termo de Referência (eDOC FF972C2E).**

#### **4. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

Finalmente, segundo consta do Termo de Referência, a pretensa contratação será instrumentalizada por **Contrato**, o qual deverá contemplar as cláusulas mínimas necessárias previstas no art. 92 da

Lei n.º 14.133/2021:

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I** - o objeto e seus elementos característicos;
- II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX** - a matriz de risco, quando for o caso;
- X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII** - a obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX** - os casos de extinção.

Compulsando os autos, verificamos que a **minuta de contrato (eDOC E11CD4AE)**, aparentemente, contempla as cláusulas mínimas exigíveis para o objeto sob análise.

#### **4. ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATO, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL**

Conforme se infere dos autos, a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, no exercício de suas atribuições legais, procedeu a **análise processual (eDOC 82D5C9AA; eDOC 12067D7C), elaborou o Termo de Referência Definitivo (eDOC FF972C2E)**, bem como a **realizou as Cotações de Preços (eDOC 9960A0B8) e Quadro Comparativo de Preço (eDOC 4516A4AB)**.

#### **CONCLUSÃO**

Considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021 em relação a realização de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor da despesa, bem como, considerando que a instrução processual, aparentemente, contempla os requisitos mínimos exigidos nesta norma, entendemos que a secretaria interessada tem base jurídica para contratar por dispensa de licitação.

**Entretanto, no intuito de assegurar a devida instrução processual, elencamos as seguintes RECOMENDAÇÕES:**

- a) Providenciar a adequação do Termo de Referência para prever a dispensa na forma não eletrônica, conforme justificativa técnica da SEMED (eDOC 93733F5F);**
- b) Providenciar a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Compras públicas - PNCP, bem como no Sítio Eletrônico Oficial desta Prefeitura, conforme estabelecido nos arts. 75, § 3º, e art. 174, § 2º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;**
- c) Juntar aos autos as declarações legais exigidas no Termo de Referência, bem como os documentos de habilitação (jurídica, fiscal, social e trabalhista) e qualificação técnica e econômico-financeira mínima da empresa selecionada para execução do objeto pretendido conforme exigido no inciso V, do art. 62 a 70, da Lei n.º 14.133/2021;**
- d) Juntar a Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- e) Juntar a Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência, Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**
- f) Juntar a Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público, nos termos do Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;**

**g) Promover a consulta da empresa selecionada junto aos cadastros de licitantes INIDÔNEOS E SUSPENSOS (CEIS e CNEP), a fim de aferir eventuais restrições e impedimentos de licitar ou contratar com o Poder Público;**

**h) Instruir os autos com a justificativa dos preços e a razão da escolha do contratado, conforme exigido nos incisos VI e VII, do art. 72, da Lei n.º14.133/2021;**

**i) Providenciar o envio da Minuta de Contrato no email pgmconveniosecontratos@gmail.com;**

**j) Providenciar a divulgação do Termo de Dispensa de Licitação no Portal Nacional de Compras públicas - PNCP, bem como no Sítio Eletrônico Oficial desta Prefeitura, conforme estabelecido nos arts. 72, parágrafo único, e art. 174, parágrafo segundo, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.**

Insta salientar que a secretaria deverá observar, sob sua inteira responsabilidade, o disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, sendo estes: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Por fim, enfatizamos que este parecer é meramente opinativo, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos competentes e do ordenador de despesa da secretaria interessada o atendimento das recomendações acima. Somente após o acatamento das recomendações emitidas neste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, **sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.**

Ante o exposto, encaminhamos os autos a SEMED para adoção das providências necessárias.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2025.

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos



Assinado por **Felippe Idak Amorim Santos** - Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos - Em: 05/11/2025, 11:33:04